



## HOSPITAL DO VICENTINO COMEMORA UM ANO DE ATENDIMENTO

PÁG 04

**Praia do Gonzaguinha  
guarda amor e momentos  
inesquecíveis de casal**

PÁG 05

**São Vicente está na  
final do Prêmio  
Top Destinos Turísticos**

PÁG 07

## ÍNDICE

<b>EXPEDIENTES</b>	<b>3</b>
<b>NOTÍCIAS DA CIDADE</b>	<b>4</b>
<b>CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS</b>	<b>8</b>
<b>Decretos do Prefeito</b>	<b>8</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>10</b>
<b>Atos do Gabinete do Prefeito</b>	<b>10</b>
<b>Portarias do Prefeito</b>	<b>10</b>
<b>Despachos do Prefeito</b>	<b>11</b>
<b>Atos das Secretarias</b>	<b>11</b>
<b>Portarias</b>	<b>11</b>
<b>Despachos</b>	<b>12</b>
<b>Outros Atos</b>	<b>12</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>13</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>57</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>60</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>63</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>63</b>
<b>Seção de Pessoal</b>	<b>63</b>
<b>Seção de Editais</b>	<b>63</b>
<b>Seção de Licitações</b>	<b>63</b>
<b>CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>64</b>
<b>Atos Normativos</b>	<b>64</b>
<b>Atos da Mesa</b>	<b>64</b>
<b>Atos da Presidência</b>	<b>64</b>
<b>Resoluções</b>	<b>64</b>
<b>Decretos Legislativos</b>	<b>64</b>
<b>Atos Administrativos</b>	<b>64</b>
<b>Atos dos Secretários</b>	<b>64</b>
<b>Pessoal</b>	<b>64</b>
<b>Licitações</b>	<b>64</b>
<b>Demais Atos</b>	<b>64</b>

## EXPEDIENTES

### PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### Prefeito

Kayo Amado

#### Vice-prefeita

Sandra Conti

#### Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

#### Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

#### Jornalista Responsável

Peterson Gobetti (Mtb 43.476)

#### Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

#### Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

#### CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

#### Presidente

Adilson da Farmácia

#### Vice-presidente

Higor Ferreira

#### 1º Secretário

Tiago Peretto

#### 2º Secretário

Dercinho, o Negão do Caminhão

#### Comunicação

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

#### Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda

#### CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

## SECRETARIAS

#### Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria da Fazenda

Elisângela Pereira Domingues

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Assuntos Jurídicos

David Daniel Schmidt

sejur@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria da Educação

Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili

seduc@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Desenvolvimento Social

Wagner Santos Pinheiro

sedes@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Cultura

Alexandre Moraes Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Esportes e Lazer

Wagner Paraguay

sespor@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Bem-Estar Animal

Gustavo Palmieri

sebem@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Turismo

Paulo Roberto Duarte Bonavides

turismo@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Fernando Paulino

setre@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Marcos José Bezerra da Silva

sehab@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora

sedos@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi

secinp@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Licenciamento

Wanessa de Almeida Valente de Matos

sel@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Serviços Públicos

Cláudio Altafin

sesp@saovicente.sp.gov.br

#### Subprefeitura da Área Continental

Danillo Antonio Pedro

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Juliana Arnaut de Santana

desenvolvesv@saovicente.sp.gov.br

#### Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes

#### Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cesar Ribeiro Castelo



## HOSPITAL DO VICENTINO COMEMORA UM ANO DE ATENDIMENTO

A população de São Vicente já pode comemorar o primeiro aniversário do Hospital do Vicentino (HDV). É que em 10 de junho de 2022 foi inaugurada a primeira fase do equipamento, que disponibilizava 67 leitos para internação, com camas motorizadas, sistema de elevação, mobiliário novo e moderno, ambientes climatizados e acomodação para acompanhantes.

Na época da inauguração, o local também contava com dez novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), um leito para estabilização, 12 leitos de clínica cirúrgica, 35 leitos de clínica médica (dois leitos para isolamento) e nove leitos para a pediatria (um de isolamento). O Hospital do Vicentino também conta com sistema de monitoramento, com câmeras espalhadas por todo o prédio e controladores de acesso, devidamente treinados.

Com a entrega da segunda fase, em 7 de março de 2023, o Hospital do Vicentino passou a disponibilizar 105 leitos, numa área de 1.241,49 metros quadrados construídos no andar térreo. São quatro salas de cirurgia, cinco leitos de recuperação anestésica, 20 leitos de enfermaria cirúrgica e mais 18 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), além de um aparelho de videolaparoscopia para realização de cirurgias.

Com o novo Centro Cirúrgico, o Município pôde retomar procedimentos importantes que estavam paralisados. No geral, desde março deste ano, 182 cirurgias já foram realizadas no HDV, de diversas especialidades, como buco-maxilo, cirurgias gerais, de pediatria, vascular, ginecologia, neurocirurgia e ortopedia.

Além disso, o complexo hospitalar também acolheu mais de 1.450 pacientes, que ficaram internados nas dependências da unidade totalmente mobiliada e moderna.

As cirurgias pediátricas também foram retomadas após anos com grandes demandas e sem sucesso de soluções por parte das gestões anteriores. Em maio deste ano, foi realizada a primeira operação em um menino de 12 anos que fez uma postectomia, intervenção que consiste na remoção do excesso de pele que compõe o prepúcio. O paciente recebeu alta hospitalar no mesmo dia e foi para casa.

A cirurgia deu início à retomada de cirurgias infantis de pequeno porte, de ambulatório e centro cirúrgico, que agora são realizadas em equipamento completo, estruturado e moderno, proporcionando comodidade, conforto e segurança aos munícipes e familiares.

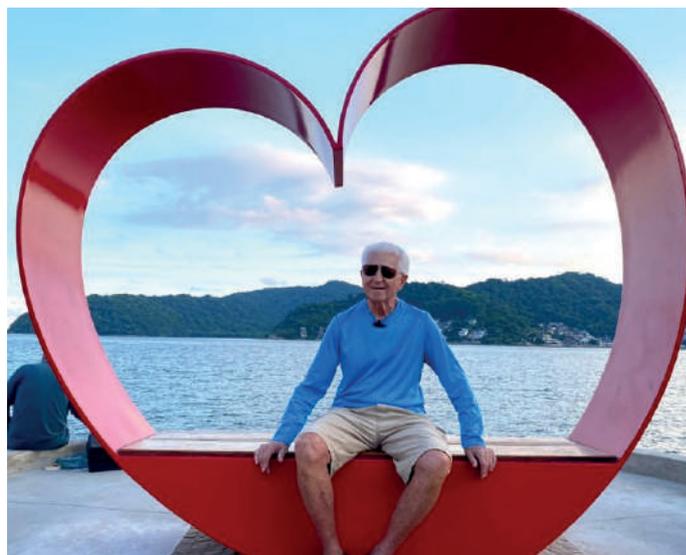
O Hospital do Vicentino também foi berço de um procedimento importante para as mulheres vicentinas, que pode prevenir

e identificar um câncer de mama antes mesmo de aparecer. É a cirurgia diagnóstica de câncer de mama de lesões não palpáveis, que foram iniciadas em março, em três pacientes, pelo mastologista Fabiano Affonso Kimus, especialista no estudo das glândulas mamárias.

Outra ação de destaque durante o ano de funcionamento, foi uma cirurgia para captação de órgãos, realizada em 28 de maio. A doação foi autorizada pela família de um homem de 46 anos que teve um acidente vascular cerebral hemorrágico e morte encefálica. Foram doados os rins, as córneas e o fígado. A cirurgia teve início por volta das 16h e foi realizada por uma equipe da Central de Transplantes de São Paulo, com apoio de enfermeiros e técnicos de enfermagem do HDV. Equipes dos hospitais de referência, que vão realizar os transplantes, também acompanharam a retirada dos órgãos.

"Hoje podemos nos orgulhar porque São Vicente tem um hospital de verdade, como a população merece. Instalações de ponta, equipamentos modernos e ambiente digno para os funcionários e para os pacientes. Bem diferente do que era o Crei, que hoje só concentra os atendimentos de emergência e que vai ser demolido para dar lugar a uma Unidade de Pronto Atendimento Central", disse o prefeito Kayo Amado.

A secretária de Saúde, Michelle Santos, lembrou da importante data com felicidade e gratidão com todas as conquistas alcançadas nesses 12 meses de atendimentos à população vicentina. "Foram tantos obstáculos que nós tivemos que enfrentar e que continuamos enfrentando. Tantas noites sem dormir por conta de reuniões e planejamento para que os munícipes tivessem e tenham sempre a melhor condição de atendimento. Quando me recordo disso tudo e vejo o que conquistamos é uma alegria imensa".



## **PRAIA DO GONZAGUINHA GUARDA AMOR E MOMENTOS INESQUECÍVEIS DE CASAL**

O município Fulvio José Tommasi, de 87 anos, caminha lentamente pelo Píer dos Apaixonados, na Orla do Gonzaguinha, em São Vicente, enquanto recorda com alegria a trajetória de amor vivida por 62 anos entre ele e a esposa Maria Augusta, falecida em 2021, aos 80 anos.

A praia vicentina tornou-se um marco de histórias e momentos inesquecíveis entre eles. Desde as caminhadas nas tardes ensolaradas pela orla, até a inauguração recente do píer, onde Fulvio dedicou à esposa a seguinte frase: "Minha Maria Augusta querida, estou ressaltando aqui, neste lugar, a sua paixão por São Vicente, especialmente por esse local".

"Ela era uma apaixonada por São Vicente. Gostávamos de sentar nas cadeiras de praia e admirar a vista dessa linda cidade. Já fui para muitos lugares no Brasil e no mundo, e posso garantir que pouquíssimas vistas chegam aos pés deste paraíso", ressaltou.

Entre idas e vindas, a história de amor do casal com a Primeira Cidade do Brasil co-

meçou oficialmente em 1992, quando já aposentados, mudaram-se da capital São Paulo para a Baixada Santista, mais especificamente para o bairro Gonzaguinha, em São Vicente, onde residiram por 11 anos. "Foi uma fase das nossas vidas em que fomos muito felizes. Um espaço muito bom, onde pudemos compartilhar momentos entre nós e, também, com amigos, caminhando pela praia, jogando dominó e desfrutando da paisagem", comentou.

Em 2003, Fulvio e Maria Augusta foram morar em Praia Grande. Entretanto, a história de amor com São Vicente permaneceu, e os dois queriam voltar. Nem tudo saiu como esperado, e o regresso à Primeira Cidade do Brasil não foi possível. Mesmo assim, não deixavam de visitar e admirar o Município, em especial a Praia do Gonzaguinha, sempre que possível.

Em 2021, vítima de problemas originados por uma trombose, a amada esposa de Fulvio faleceu. "Não foi fácil, evidentemente. Porém, passeio por aqui lembrando as coisas boas, trazendo à tona os grandes momentos vividos com ela nesta abençoada terra. Ela não gostaria de me ver para baixo. Por isso, encaro tudo como um ciclo da vida. Foram 62 anos muito bem vividos ao lado dela", comentou emocionado.

Como um verdadeiro amante da Praia do Gonzaguinha e representando a esposa, Fulvio marcou presença na inauguração do Píer dos Apaixonados, realizada no dia 4 de junho, onde dedicou a frase para sua amada. Também naquele dia, com a certeza de que, de algum lugar estava sendo visto por ela, mandou o seguinte recado: "Pela paixão que você tinha por São Vicente e no Dia dos Apaixonados, hoje lhe escrevo nessa fitinha. Porque era seu desejo estar aqui".

"Eu tenho certeza de que ela está me vigiando. Minha querida Maria Augusta, in-

dependentemente de onde estiver, saiba que eu te amo e te amarei por todos os dias da minha vida. Você segue presente em minhas rotinas e orações", completou.

Em junho de 2022, Fulvio voltou a morar no Gonzaguinha, em São Vicente. E dessa vez para ficar. "Amo essa cidade. É muito legal ver que o prefeito está disposto a contribuir para o turismo, valorizando as belezas naturais que esse lugar possui", ressaltou.

**História** - O ano era 1958. O Brasil, hoje pentacampeão mundial de futebol, conquistava ali sua primeira Copa do Mundo. Parece distante, mas aquele foi o ano em que a trajetória de Fulvio e Maria Augusta começou a ser escrita. "Nossos caminhos se cruzaram e, por acaso, nos encontramos para sempre. O dia 14 de maio de 1958 foi a data de início do namoro. Pouco depois, em 11 de janeiro de 1961, nos eternizamos com nosso casamento. É muito bom olhar para trás e ter a tranquilidade de que deixamos nosso legado", salienta.

O legado do casal Fulvio e Maria Augusta é o nascimento de seus três filhos, cinco netos e uma bisneta, que, coincidentemente, nasceu no dia 4 de junho, mesma data da inauguração do píer.

"Nada é por acaso. Isso é para mostrar que o amor está presente. Foi um dia especial que me permitiu recordar a época de ouro vivida ao lado da amada Maria Augusta. Pude, também, ter a alegria de contemplar a chegada da pequena ao Mundo", comemorou.

De cabeça erguida e em plena forma aos 87 anos, Sr. Fulvio busca viver a vida com leveza e alegria, sempre que possível, fazendo menções à esposa, que, segundo ele, nunca mais o deixará. "Demos as mãos um ao outro no dia em que nos casamos. Nada disso mudou, pois ela segue presente em minhas memórias e, tenho certeza de que eu nas dela".

Por fim, pontuou a importância do investimento turístico em patrimônios como o Píer dos Apaixonados. "Este monumento certamente guardará histórias de amor, assim como foi comigo e minha esposa. Foi muito bonito poder presenciar a inauguração do píer e tirar um minutinho para dedicar meu amor à Maria Augusta. Que todos possam ser muito felizes visitando o Píer dos Apaixonados. Esse é meu desejo".

**Píer dos Apaixonados** - Inaugurado em 4 de junho, a nova escultura da Praia do Gonzaguinha conta bancos instagramáveis para que os casais possam desfrutar de momentos especiais e apreciar a linda vista de São Vicente. A ideia partiu do prefeito Kayo Amado, quando visitou a cidade de Mérida, no México, em 2021. "Todo mundo tem uma história de amor com São Vicente. Com este princípio, buscamos resgatar o orgulho e as raízes que nossos moradores têm com a Cidade e atrair as pessoas de fora, para que possam, além de compartilhar de momentos especiais, prestigiar o que há de mais belo na Primeira do Brasil: sua paisagem", ressaltou o prefeito.



## SÃO VICENTE ESTÁ NA FINAL DO PRÊMIO TOP DESTINOS TURÍSTICOS

Atual campeã na categoria 'Compras' do Prêmio Top Destinos Turísticos, a cidade de São Vicente está mais uma vez na final e tenta vencer novamente, tendo como trunfo o seu pujante centro comercial, que tem como apelido a "25 de março" do litoral paulista, fazendo referência ao famoso comércio do Centro de São Paulo.

Enorme gerador de empregos na Cidade, o centro comercial de São Vicente é procurado por moradores e pessoas de outras cidades que buscam variedade e preço baixo.

O anúncio dos ganhadores será feito no evento Conexidades, no Parque da Uva, em Jundiaí, no próximo sábado (17).

Desde 2017, São Vicente não disputava nenhuma final, quando, na ocasião, venceu na categoria Turismo Náutico. Em 2022, não só voltou a concorrer como levou o prêmio inédito da categoria Compras.

A eleição mais uma vez foi por voto popular e, agora, o júri técnico analisará cada uma das cidades mais votadas.

**Top Destinos Turísticos** - O prêmio chega em sua 5ª edição já consagrado como o mais importante e desejado selo de reconhecimento aos municípios e regiões turísticas que investem e fazem do turismo um gerador de riquezas.



## CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

### DECRETOS DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 6198, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022.

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 72.600,00 (Setenta e dois Mil e Seiscentos Reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.01.01.04.122.0043.2116.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
02.20.01.27.811.0034.2100.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 22.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 72.600,00 (Setenta e dois Mil e Seiscentos Reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.02.01.04.126.0061.2171.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
02.20.01.27.812.0006.2021.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 22.600,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de junho de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES**

**Secretária Municipal da Fazenda**

#### DECRETO N.º 6199, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022. Proc. n.º SF-PRC-2023/00133.

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I, do art. 7º, da Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), na seguinte verba orçamentária:

02.05.01.12.361.0050.1034.02.100.0063.4.4.90.52.00	R\$ 13.200,00
--	---------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei 4320/64, dos seguintes recursos:

Recursos do Convênio Estadual – Projeto Cozinha-mentos

Fonte de Recurso: 02

Código de Aplicação: 100.0063

Valor: R\$ 13.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de junho de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES**

**Secretária Municipal da Fazenda**

**DECRETO N.º 6200, DE 12 DE JUNHO 2023**  
**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4359, de 09 de dezembro de 2022.****SF-PRC-2023/00134****KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4.359, de 09 de dezembro de 2022, um crédito adicional no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.12.01.04.128.0004.2017.01.110.0000.3.3.50.39.00	R\$ 27.000,00
02.11.01.18.541.0057.1125.01.110.0015.3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
02.03.01.08.244.0006.2021.01.510.0000.3.3.90.39.00	R\$ 219.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.12.01.15.451.0049.1029.01.110.0000.4.4.90.39.00	R\$ 27.000,00
02.11.01.18.541.0057.1125.91.110.0015.4.4.90.52.00	R\$ 30.000,00
02.03.01.08.243.0071.2189.01.510.0000.3.3.90.39.00	R\$ 59.000,00
02.03.01.08.244.0071.2200.01.510.0000.3.3.90.30.00	R\$ 90.000,00
02.03.02.08.243.0073.2183.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 70.000,00

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de junho de 2023.

**KAYO AMADO****Prefeito Municipal****ELISANGELA PEREIRA DOMINGUES****Secretária Municipal da Fazenda**

## CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIAS DO PREFEITO

##### PORTARIA N.º 78/GP/2023

**Substituí representantes da Secretaria Municipal de Educação, na Equipe Técnica para Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, criada pelo Decreto n.º 5664-A de 04/10/2021 e dá outras providências Proc. n.º 10238/15**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto por Lei, e considerando o constante no Processo Administrativo n.º 10238/15.

##### **RESOLVE:**

Art 1º – Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica para Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, criada pelo Decreto n.º 5664-A, de 04 de outubro de 2021:

I – Representantes da Secretaria de Educação

Carla Souza Pinto Schapinski

Verônica dos Santos

II – Representantes da Supervisão de Ensino:

Ana Lúcia dos Santos Pereira

Rozânia Pereira Pinto

Art. 2º-A Equipe Técnica para Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será presidida pela Sr.ª Denise de Oliveira Barbosa, em substituição a Sr.ª Nanci Tanikawa Lopes, nomeada pelo art.3º do Decreto 5664-A/21, a quem competirá adotar medidas necessárias para o seu funcionamento.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data dessa publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de março de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

##### PORTARIA N.º 112/GP/2023

**Cria Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n.º 01/2019 celebrado entre o Município e a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis em Benefício à Natureza COOPERNATUREZA nomeia membros e gestor e dá outras providências.**

**Proc. n.º 28.114/22**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o constante no Proc. n.º 28.114/22.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica criada Comissão de Monitoramento Colaboração do Termo de Colaboração n.º 01/2022, celebrado entre o Município, a Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM e a Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis em Benefício da Natureza – COOPERNATUREZA – Cooperativa de Trabalho de Catadores de Materiais Recicláveis em Benefício à Natureza.

Art. 2º – Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes representantes Secretaria do Meio Ambiente SEMAM:

Gilberto da Silva – Reg. n.º 18.778

Julia Pires Fujiara Reg. n.º 63.754

Nathalia Clyo Rizzo F. Neve – Reg. n.º 63.836

Art. 3º – Exercerá a atividade de Gestora do Termo de Colaboração Daniela Pinheiro Araújo – Reg. n.º 61.591

Art. 4º – O exercício das funções de Gestor de Termo de Colaboração n.º 01/2019 e dos membros da Comissão de Monitoramento. De que tratam esta Portaria, é considerado serviço de interesse público, não sendo remunerado.

Art. 5º – Fica Revogada Portaria n.º 885-GP.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de maio de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 123/GP/2023**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo n.º 39.789/08,

**RESOLVE:**

I – Convocar o Sr. Leandro da Silva Santos, Suplente do Conselho Tutelar da Área Insular, para, na condição de plantonista, trabalhar do dia 10 de junho às 7 horas ao dia 12 de junho de 2023, às 7 horas, atendendo às demandas dos Conselhos Tutelares da Área Insular e Área Continental, em razão da realização da prova eliminatória para escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de São Vicente, para o Quadriênio 2024/2028, cumprindo o cronograma estabelecido. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de junho de 2023.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**DESPACHOS DO PREFEITO**

**Processo n.º SGE-PRC-2023/00603.** Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Despacho do Prefeito: Com base nos pareceres de SEGES (fls. 13/19) e SEFAZ (fls. 20/24), que adoto como razões de decidir, retifico o despacho de fls. 09 e AUTORIZO a realização de concurso público de provas e títulos para admissão de Professores Adjunto de Educação Básica I e II, nos moldes solicitados por SEDUC (fls. 11/12).

**Processo n.º 12.004/20.** Interessado: Ana Paula de Oliveira. Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Despacho do Prefeito: Ratifico a autorização de indeferimento do Recurso pelo Sr. Secretário Executivo.

**ATOS DAS SECRETARIAS****PORTARIAS****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA N.º 002/SEDES/2023**

**Delega competências à Secretária Adjunta da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.**

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Delegar à Secretária Adjunta da Secretaria de Desenvolvimento Social competências para gerir, enquanto superior hierárquico imediato, a infraestrutura, o quadro de pessoal, os expedientes e os recursos financeiros das unidades da secretaria, bem como:

I – ordenar as despesas da secretaria;

II – responder às solicitações da Procuradoria Geral do Município, do Ministério Público e do Poder Judiciário;

III – praticar atos administrativos e de gestão;

IV – gerir e fiscalizar os contratos da secretaria;

V – administrar os acessos aos sistemas de uso pela secretaria;

VI – oficiar as secretarias e efetuar todas as solicitações necessárias para o andamento da secretaria.

Parágrafo único. Delega à Secretária Adjunta, ainda, competências para, na forma das normas de execução orçamentária e financeira em vigor, exercer as atribuições do titular da unidade orçamentária, com poderes para autorizar, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social:

I – a liquidação e o pagamento das despesas e seus respectivos cancelamentos;

II – as solicitações de crédito adicional suplementar, pedidos de descongelamento de recursos orçamentários, de liberação, antecipação e remanejamento de cotas orçamentárias e financeiras;

III – a emissão de solicitações de compras, notas de reserva e empenho e seus respectivos cancelamentos, total ou parcial.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de junho de 2023.

**WAGNER SANTOS PINHEIRO**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**

## DESPACHOS

### SECRETARIA DE GESTÃO

**Processo n.º 66.850/21.** Assunto: Sindicância TC 9042.989.20-2. Interessado: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Despacho do Subsecretário: À vista dos elementos contidos nos autos, em especial o parecer jurídico de fls. 182/183, que adoto como razão de decidir, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 5480-A, e pela Portaria SEGES n.º 992/22, acolho a proposta da Comissão de Sindicância e determino o arquivamento da presente. (Advs. Eduardo Kliman – OAB 170.539/SP; Grazielle de Pontes Kliman - OAB 234.013/SP; Moniele da Silva Freitas - OAB 390.013/SP; Marcello Custódio Costa - OAB 199.577/SP; Paulo Roberto Duarte Bonavides - OAB 131.009/SP)

**Processo n.º 1.025/23.** Interessado: Estela Dias Melo Jorge. Assunto: Duplo Vínculo. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação de SEDUC, que adoto como razão de decidir, e tendo em vista o permissivo do art. 37, XVI, "a", da Constituição Federal, autorizo a cumulação de cargos públicos de Professor.

**Processo n.º 1.077/23.** Interessado: Cláudia de Brito Araújo. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação da SEDES, autorizo a prorrogação do prazo de posse por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

**Processo n.º 20.579/23.** Interessado: Rosângela Custodio de Oliveira. Assunto: Licença Prêmio. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação da SESAU; INDEFIRO o requerido às fls. 2.

## OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data.

## SEÇÃO DE PESSOAL



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celulla Mater da Nacionalidade*

### CONCURSO PÚBLICO 02/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, torna pública a **CONVOCAÇÃO para a entrega de Títulos**, de caráter classificatório, para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de Biomédico, Contador, Dentista (todos), Enfermeiro (todos), Engenheiro (todos), Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional, conforme as instruções a seguir:

O Edital de Abertura, estabelece que:

Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.

Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

– Doutor na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

– Mestre na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

– Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

Para o cargo de Engenheiro de Tráfego os cursos de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) nas áreas de Gestão de Tráfego ou Engenharia de Transportes terão valor unitário de 1,5 e valor máximo de 3,0.

Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo IV, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa dele, será excluído do concurso.

Somente serão pontuados os títulos dos candidatos habilitados e constantes das tabelas do ANEXO I do presente Edital.

Os títulos deverão ser encaminhados em formato digitalizado, que permita a leitura de todos os dados do diploma, para o e-mail [tulospmsv@ibamsp-concursos.org.br](mailto:tulospmsv@ibamsp-concursos.org.br), no período compreendido entre 19 a 22 de junho de 2023.

Juntamente com os títulos, o candidato deverá enviar, preenchido e assinado, o formulário constante do Anexo IV do Edital de Abertura ou Anexo II deste edital.

São Vicente, 13 de junho de 2023.

**Comissão Organizadora**

**ANEXO I****CONCURSO PÚBLICO 02/2023  
PREFEITURA DE SÃO VICENTE****RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS POR CARGO EM ORDEM ALFABÉTICA****Cargo: 201- BIOMÉDICO**

Inscrição	Candidato
52411	AMANDA RIBEIRO DOS SANTOS
50155	CAROLINA RIBEIRO SILVA RUFINO
52052	FERNANDA CRISTINA PEREIRA
52493	GLÁUCIA GABRIELLE SANTOS
50580	JACKELINE GONÇALVES SANTOS
52816	LAÍS SANTOS GUIMARÃES
51936	LETICIA CATARINO RIBEIRO
53001	PAULA DE SOUSA GUIMARAES
52592	SARA MONALISA DE ALENCAR LIMEIRAS

**Cargo: 202- CONTADOR**

Inscrição	Candidato
50970	ALEXANDRE CHIANCONE
53192	ALEXSANDER PEIXOTO COLEN
52781	BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA
50220	DARIANE DUARTE
50844	ELAINE MOREIRA SANTOS
52803	ELOISE BASTOS DINIZ
51911	ERIK FERNANDES SANTOS DO MONTE
53802	FABIELLY SANTOS BORGES DA SILVA
52829	FATIMA REGINA DE SOUZA
50211	FRANCISCO RIBAMAR ALVES COELHO
52116	ISABELA SANTOS DO NASCIMENTO
51976	LIGIA SANTOS DUARTE
50986	MELISSA RISSUTO DA SILVA
52668	PAULA CRISTINA MADUREIRA MARTINS
50038	RUBENS JESUS ALVES
51970	SONIA MARIA COSTA FRAGOSO

**Cargo: 203- DENTISTA (20 HORAS SEMANAIS)**

Inscrição	Candidato
51317	ADRIANA TONELLO PERIDES
51170	ANA PAULA DE SOUSA GALANTINI
51471	CAMILA BOMFIM ALVES DE OLIVEIRA
50224	FILIFE REIS RODRIGUES
50226	MARIANA ROVERSI DE QUEIROZ
51370	PATRÍCIA KRAEMER VALGODE CRUZ
51205	TÂNIA ZACA FADEL
50095	THAYZA CRO ALFARO RODRIGUES
50014	VIVIAN FELIPE SANTOS SANTANA
52102	WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA MENDONÇA

**Cargo: 204- DENTISTA ENDODONTISTA**

Inscrição	Candidato
51307	ALINE GOUVÊA DE LIMA
53265	ANA CLAUDIA REIS OLIVEIRA JUNQUEIRA
51315	JULIANA CRISTINA OLIVERIO DE ARAUJO
51776	PATRÍCIA KRAEMER VALGODE CRUZ
50054	PAULA MAYUMI OISHI
53048	SIMONE PLANAS RIBEIRO
51382	THATIANA DE OLIVEIRA VAL
51732	VIVIAN FELIPE SANTOS SANTANA

**Cargo: 205- DENTISTA ESPECIALIZADO EM PNE**

Inscrição	Candidato
53236	FABIOLA PASSOS DA SILVA
52793	GYSELLE MARINNE JACINTO

**Cargo: 206- DENTISTA ESTOMATOLOGISTA**

Inscrição	Candidato
50009	ANDRESSA CRISTINA HASHIGUSHI DE ALMEIDA
50012	DANIEL ALMEIDA DE SOUZA
52778	THIAGO SALVADOR DE LIMA YAMADA
51362	YURI KALININ

**Cargo: 207- DENTISTA PERIODONTISTA**

Inscrição	Candidato
52458	CLAUDIA TAKAHASHI CERQUEIRA GAMA
52712	ED GILSON BARRIO LOPES
51531	INGRID SILVA DE CASTRO
52408	LUCIANA TANAKA DE CASTRO
52802	LUISA BELLUCO GUERRINI
52037	PAULO HENRIQUE MARÇAL MENEZES
52608	WESLEY HENRIQUE CABRAL FERNANDES

**Cargo: 208- DENTISTA PROTESISTA**

Inscrição	Candidato
50644	AMANDA MARIA DE FRANÇA MARCHIOLI
51672	ANDRÉ KURONUMA MIYAKE
52113	FABIANA VILHENA
53603	JOCASTA BERNARDO DE CASTRO ANDREOTTI
52708	JULIANA BRITO DO NASCIMENTO CARREIRO
52031	MARCUS VINICIUS COBEIN

**Cargo: 209- DENTISTA RADIOLOGISTA**

Inscrição	Candidato
53722	CLAUDIA MARIA FERNANDES LOPES GUAITOLINI
51303	ROSANE EDUARDO DE SOUZA

**Cargo: 210- ENFERMEIRO INTENSIVISTA**

Inscrição	Candidato
52722	ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS
52862	ANDREA BATISTA DA SILVA
50865	DÉBORAH DE JESUS DOS SANTOS

52043	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS MELO MACHADO
52382	ERICK BATISTA OLIVEIRA
51172	ISABELA LEAL DA COSTA PEREIRA
53762	LUCELIA ALINE DE SOUZA
51409	RAQUEL LEOCÁDIO DE MIRANDA
50057	RENATA BATISTA DE SOUZA
53531	ROBERTO CARLOS MOREIRA

**Cargo: 211- ENFERMEIRO PSF**

Inscrição	Candidato
52257	ANA BARBARA AMARO DO NASCIMENTO
52243	BÁRBARA STÉPHANIE PEREIRA MACEDO
52516	DANIEL VIEIRA LIMA
52277	ELIZETHE RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS
52488	GIOVANNA DOS SANTOS GRECO
52796	LAURA SIMÕES PAZELLI
50903	MARIÁ SPINA COYADO
53070	MICHEL CIRINO DE CAMARGO

**Cargo: 212- ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Inscrição	Candidato
53620	ADSON SILVA DOS ANJOS
53731	ANA BEATRIZ FREITAS DA SILVA
51772	DANIEL MATOS DE ARAUJO
52504	ELIESIO RAMOS DA SILVA SOBRINHO
50549	GUILHERME MOREIRA DE SOUZA
53779	GUSTAVO BARROS DE LIMA
51326	RAPHAEL LUIZ DINIZ DE BARROS

**Cargo: 213- ENGENHEIRO DE TRÁFEGO**

Inscrição	Candidato
51681	ARMANDO TOSHIO YAMAUCHI
51857	ISAAC AGUIAR OLIVEIRA
51410	MARCOS DA SILVA AFFONSO
51982	PAULO CESAR MARTINS
53565	PEDRO RODRIGUES SILVEIRA
51147	PEDRO SODRÉ ALMEIDA
53336	RAFAEL LUIZ MANGIERI
52478	THIAGO POLIDO

**Cargo: 214- FONOAUDIÓLOGO**

Inscrição	Candidato
52375	ARTHUR HENRIQUE GUERRA DE SOUZA
53625	BIANCA RODRIGUES LOPES GONÇALVES
52130	JULIANA BARBOSA PINTO

**Cargo: 218- TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Inscrição	Candidato
51956	BIANCA GESUALDI FERREIRA DE SOUZA
52220	EDMIR BATISTA DA SILVA CRUZ
52752	LÉIA ARMADA FIRMINO MUNIZ
52427	MARCELLE SETSUKO FERREIRA
50296	MARIA CAROLLINA VIEIRA CARDOSO
52007	MATHEUS GOES DOS SANTOS FERREIRA
53491	SUZANA CARVALHO BAIRRADAS

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS**

**CONCURSO PÚBLICO 02/2023**  
**PREFEITURA DE SÃO VICENTE**

Obs.: Preencher e assinar

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

No DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Títulos Apresentados (marque um X)

( ) Doutor na área em que concorre

( ) Mestre na área em que concorre

( ) Curso de Pós Graduação Latu-Sensu na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Para uso da Banca Examinadora:

1 – Doutor na área em que concorre

Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

2 – Mestre na área em que concorre

Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

Total de Pontos \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade

## EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, por meio da Comissão Organizadora do Concurso, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público de provas e títulos para provimento, em caráter efetivo, dos cargos de Professor Adjunto de Educação Básica I e II, na conformidade deste edital.

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário Base / hora-aula (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
401	Professor Adjunto de Educação Básica I	60 + CR	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia / Mínimo de 60 hora-aula/mês	22,20 + 400,00 (cesta básica)*	114,00
402	Professor Adjunto de Educação Básica II - Arte	10 + CR	Curso Superior em Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de atuação / Mínimo de 60 hora-aula/mês	22,86 + 400,00 (cesta básica)*	114,00
403	Professor Adjunto de Educação Básica II - Ciências	CR	Curso Superior em Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de atuação / Mínimo de 60 hora-aula/mês	22,86 + 400,00 (cesta básica)*	114,00
404	Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Especial	15 + CR	Curso Superior com Licenciatura de Graduação Plena com habilitação específica e/ou pós-graduação em Educação Especial / Mínimo de 60 hora-aula/mês	22,86 + 400,00 (cesta básica)*	114,00
405	Professor Adjunto de Educação Básica II - Educação Física	CR	Curso Superior em Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de atuação e registro no Conselho de Classe / Mínimo de 60 hora-aula/mês	22,86 + 400,00 (cesta básica)*	114,00
406	Professor Adjunto de Educação Básica II - Geografia	1 + CR	Curso Superior em Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de atuação / Mínimo de 60 hora-aula/mês	22,86 + 400,00 (cesta básica)*	114,00

407	Professor Adjunto de Educação Básica II – História	1 + CR	Curso Superior em Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de atuação / Mínimo de 60 hora-aula/mês	22,86 + 400,00 (cesta básica)*	114,00
408	Professor Adjunto de Educação Básica II – Inglês	CR	Curso Superior em Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de atuação / Mínimo de 60 hora-aula/mês	22,86 + 400,00 (cesta básica)*	114,00
409	Professor Adjunto de Educação Básica II - Língua Portuguesa	10 + CR	Curso Superior em Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de atuação / Mínimo de 60 hora-aula/mês	22,86 + 400,00 (cesta básica)*	114,00
410	Professor Adjunto de Educação Básica II – Matemática	5 + CR	Curso Superior em Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área de atuação / Mínimo de 60 hora-aula/mês	22,86 + 400,00 (cesta básica)*	114,00

\* Os valores de cesta básica informados na tabela acima passarão a vigor a partir de 1º de setembro de 2023, em conformidade com a Lei 1.094 de 14 de fevereiro de 2023.

- 1.3. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos efetivos para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez empossados, estarão subordinados ao regime Estatutário.
- 1.4. Os vencimentos mencionados seguem o disposto na Lei 1.094 de 14 de fevereiro de 2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de São Vicente aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.6. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:  
Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos;  
Anexo II – Programas das Provas;  
Anexo III – Formulário para requerimento de candidato com deficiência e/ou solicitação de condição especial para a realização da prova;  
Anexo IV - Modelo de formulário para entrega dos Títulos.  
Anexo V – Recomendações de prevenção e controle da disseminação de doenças respiratórias.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

### INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
  - 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.

- 2.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
  - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
  - h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
  - i) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
  - j) não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público;
- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de **14 de junho de 2023 a 13 de julho de 2023**.
- 2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).
- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de São Vicente e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
  - 2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
  - 2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
  - 2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
  - 2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, por escrito mediante preenchimento do formulário constante do Anexo III deste edital, que deverá ser encaminhado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – departamento de Concursos CEP 04045-972 REF. Prefeitura do Município de São Vicente – Concurso Público 04/2023 no mesmo período destinado às inscrições **(de 14/06 até o dia 13/07/2023)**, **IMPRETERIVELMENTE**.
- 2.12.1. O formulário para solicitação de condição especial consta do Anexo III deste Edital.
  - 2.12.2. Além do requerimento mencionado, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
  - 2.12.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
  - 2.12.4. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.
  - 2.12.5. Para efeito do prazo estipulado no item 2.12, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
  - 2.12.6. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 2.12 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
  - 2.12.7. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

- 2.12.8. O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 2.12.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o IBAM através do e-mail atendimento@ibamp.org.br e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.13.1. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de Inscrição.
- 2.13.2. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.14.1. O documento comprobatório deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04045-972, REF São Vicente – CONCURSO PÚBLICO 04/2023 no mesmo período destinado às inscrições **(do dia 14/06 a 13/07/2023), IMPRETERIVELMENTE.**
- 2.14.2. O candidato que não atender ao item 2.14.1 deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 2.15. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

#### DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 2.16. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3724-A, são isentos de pagamento da taxa de inscrição de concurso público para cargos ou empregos nos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, as pessoas que tiverem renda mensal de até 01 (um) salário mínimo, aos comprovadamente desempregados, os doadores de sangue ou medula óssea.
- 2.16.1. Para que o candidato obtenha direito à isenção do pagamento da taxa para inscrição de concurso público, deverá comprovar a situação no ato da inscrição, mediante a apresentação dos documentos seguintes, documentos através de cópias autenticadas, ou do original:
- \* Desempregados ou com Renda Inferior a um salário mínimo:
- I - Carteira de Trabalho e de Previdência Social - CTPS, atualizada com a baixa do último emprego, e a comprovação de não estar recebendo o seguro-desemprego;
- II - Cópia do holerite ou documento equivalente, informando os seus rendimentos mensais, ou;
- III - Última declaração do imposto de renda e/ou da declaração de isenção desse imposto, que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem rendimento;
- IV - Declaração de próprio punho, subscrita por 02 (duas) testemunhas com firma reconhecida por Cartório competente, onde conste que o candidato não possui fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares descrito no art. 1.º da Lei Municipal 3724-A;
- V - Formulário gerado no ato da inscrição.
- \* Doadores de Sangue ou de Medula Óssea:
- I - apresentarem documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número de doações e a data em que foram realizadas, se doador de sangue, sendo no mínimo duas doações no período de um ano, anterior à publicação do edital do concurso público, para entidade coletora oficial ou credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;
- II - declaração de cadastro de doação de medula óssea, emitida pela entidade coletora pela qual fez doação de medula óssea, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais.
- III- Formulário gerado no ato da inscrição.
- 2.16.2. A inveracidade das informações, e a falta da comprovação da condição de que trata o art. 1º da referida lei, acarretará, ao beneficiário da isenção, o imediato cancelamento da inscrição, alcançando todas as repercussões administrativas para o preenchimento do cargo, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais decorrentes.

- 2.17. Os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 2.16, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
1. Acessar o site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), nos dias **14 e 15 de junho de 2023**;
  2. Localizar, no site, o “link” deste Concurso Público;
  3. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
  4. Transmitir os dados, conforme informação constante na página;
  5. Imprimir o requerimento de isenção;
  6. Assinar o requerimento/declaração que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas em lei;
  7. Enviar e-mail para [deiam@saovicente.sp.gov.br](mailto:deiam@saovicente.sp.gov.br) com assunto “**ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 04/2023**”, anexando os documentos comprobatórios estabelecidos e o requerimento de isenção da inscrição nos dias **14 e 15 de junho de 2023**, impreterivelmente, até as 17h00 (horário de Brasília) do dia **15 de junho de 2023**.
- 2.18. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará no indeferimento do pedido de isenção.
- 2.19. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **15/06/2023** ou por outro meio não especificado neste capítulo.
- 2.19.1. O Edital contendo o resultado do pedido de isenção será divulgado no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura no dia **22 de junho de 2023**.
- 2.20. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 2.21. **O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 04/2023 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia 14/07/2023.**
- 2.22. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura de São Vicente.

#### PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.23. Para inscrever-se via Internet, do dia **14 de junho a 13 de julho de 2023**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 2.23.1. Acessar o site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br);
  - 2.23.2. Localizar o link correlato ao presente Concurso Público;
  - 2.23.3. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
  - 2.23.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;
  - 2.23.5. Conferir e transmitir os dados informados;
  - 2.23.6. Imprimir o boleto bancário;
  - 2.23.7. Efetuar o pagamento do boleto.
- 2.24. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **14/07/2023**, respeitado o horário bancário.
- 2.24.1. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
  - 2.24.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
  - 2.24.3. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **14/07/2023**, caso contrário, não será considerado.
  - 2.24.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
  - 2.24.5. **Não será aceito pagamento** correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, **via PIX**, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
  - 2.24.6. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
    - 2.24.6.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
  - 2.24.7. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **14/07/2023** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.25. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.

- 2.25.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e no link “área do candidato” digitar seu CPF e data de nascimento. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
  - 2.25.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: [atendimento@ibamp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamp-concursos.org.br).
  - 2.25.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por e-mail enviado ao IBAM: [atendimento@ibamp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamp-concursos.org.br).
  - 2.25.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
  - 2.25.5. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
  - 2.25.6. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.26. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.26.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), nos últimos dias de inscrição.
- 2.27. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.28. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa Acesso São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.28.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
  - 2.28.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 2.29. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um cargo desde que pertencentes a blocos diferentes conforme Tabela abaixo:

Bloco A	Bloco B
<ul style="list-style-type: none"><li>• Professor Adjunto de Educação Básica I</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Professor Adjunto de Educação Básica II – Arte</li><li>• Professor Adjunto de Educação Básica II – Ciências</li><li>• Professor Adjunto de Educação Básica II – Educação Especial</li><li>• Professor Adjunto de Educação Básica II – Educação Física</li><li>• Professor Adjunto de Educação Básica II – Geografia</li><li>• Professor Adjunto de Educação Básica II – História</li><li>• Professor Adjunto de Educação Básica II – Inglês</li><li>• Professor Adjunto de Educação Básica II – Língua Portuguesa</li><li>• Professor Adjunto de Educação Básica II – Matemática</li></ul>

- 2.29.1. **Caso seja efetuada mais de uma inscrição a cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.**

### 3 DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Segundo dispõe a Lei Municipal nº2352 de 1990, Lei nº 2122-A de 2009, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.
  - 3.1.1. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
  - 3.1.2. O disposto no item 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

- 3.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 3.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 3.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, acompanhado do Formulário de Requerimento do Anexo III.
  - 3.5.1. A entrega do laudo do item 3.5 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
  - 3.5.2. O laudo, juntamente com o requerimento, deverá ser enviado, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 68.021 – aos cuidados do IBAM-SP – departamento de Concursos CEP 04045972 REF. Prefeitura do Município de São Vicente – Concurso Público 04/2023 no mesmo período destinado às inscrições (**de 14/06/2023 até o dia 13/07/2023**), **IMPRETERIVELMENTE**
    - 3.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
    - 3.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 3.5.2 deverá ser feito unicamente por meio de SEDEX no período destinado as inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
    - 3.5.2.3. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
    - 3.5.2.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
    - 3.5.2.5. Para efeito do prazo estipulado no item 3.5.2 será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 3.5.2 deste Edital.
  - 3.6.1. A não solicitação de recursos especiais, ou a solicitação feita intempestivamente, conforme o disposto no item 3.6, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.7. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
  - 3.7.1. O IBAM e a Prefeitura de São Vicente não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 3.8. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 3.9. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 3.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.11. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 3.12. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.13. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota de corte, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 3.15. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 3.16. Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado para vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

- 3.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.17. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.18. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 3.19. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 3.20. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.21. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **20 de julho de 2023** no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
  - 3.21.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
  - 3.21.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

#### **4 DAS MODALIDADES DE PROVAS**

A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

- provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;
- prova dissertativa de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas.
- provas títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados nas provas objetivas.

#### **5 DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 5.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 5.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia **06 de agosto de 2023**.
  - 5.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
  - 5.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de São Vicente, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 5.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **27 de julho de 2023** no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no Boletim Oficial Municipal disponível no site da Prefeitura [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br).
- 5.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 5.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
  - 5.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
  - 5.5.2. O IBAM e a Prefeitura de São Vicente não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
  - 5.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Boletim Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 5.6. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 5.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
  - 5.7.1. As provas objetivas terão duração de **quatro horas** e terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso das Questões
Professor Adjunto de Educação Básica I (PAEB I) e Professor Adjunto de Educação Básica II (PAEB II)	Língua Portuguesa	15	02
	Conhecimentos Específicos (Pedagógicos, Legislação e da Área)	25	04

5.7.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

5.7.3. Para cada acerto será considerado o peso de cada questão.

5.8. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Cargo	Habilitação na prova objetiva
Professor Adjunto de Educação Básica I (PAEB I)	<p>Estar entre os 399 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 21 candidatos com melhor nota na lista especial deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>
Professor de Educação Básica II – PAEB II (Arte, Língua Portuguesa)	<p>Estar entre os 63 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 7 candidatos com melhor nota na lista especial deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>
Professor de Educação Básica II – PAEB II (Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês)	<p>Estar entre os 7 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Ser o 1 candidato com melhor nota na lista especial deficiente, mais os empatados na nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>
Professor de Educação Básica II – PAEB II (Educação Especial)	<p>Estar entre os 98 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 7 candidatos com melhor nota na lista especial deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>
Professor de Educação Básica II – PAEB II (Matemática)	<p>Estar entre os 28 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p> <p>Estar entre os 7 candidatos com melhor nota na lista especial deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.</p>

5.8.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 5.8, serão excluídos do Concurso Público.

- 5.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Boletim Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 5.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.
- 5.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 5.9.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 5.9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 5.9.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 5.9.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 5.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique e dentro do prazo de validade, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto (original impressa) ou em aplicativo por meio de smartphone ou Passaporte.
- 5.10.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 5.10.1.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário – não terá validade como documento de identidade.
- 5.10.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 5.10.
- 5.10.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.10.4. Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
- 5.10.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.10.5.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.11. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 5.11.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.11.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 5.11.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 5.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 5.12.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 5.13. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 5.14. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora

- e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 5.14.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
  - 5.14.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
  - 5.14.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
  - 5.14.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
  - 5.14.5. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas
- 5.15. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 5.15.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 5.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 5.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
  - 5.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
  - 5.16.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
  - 5.16.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
  - 5.16.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
  - 5.16.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
  - 5.16.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
  - 5.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 5.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 5.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 5.18.1. Somente após decorrido o tempo **de duas horas**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
  - 5.18.2. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
  - 5.18.3. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.
  - 5.18.4. Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 5.18.1.
  - 5.18.5. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 5.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 5.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

- 5.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 5.19.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 5.19.4. Exceto no caso previsto no item 5.19, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 5.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 5.21. Em razão da Pandemia ocasionada pela disseminação do Coronavírus, é recomendável o uso de máscara.
  - 5.21.1. O candidato que utilizar máscara descartável deverá, ao término do processo, descartá-la com responsabilidade, em lugar seguro e apropriado. A máscara não deverá ser descartada no chão do local de aplicação de provas ou em qualquer outro lugar onde haja circulação de pessoas.

## 6. DAS PROVAS DISSERTATIVAS

- 6.1. Haverá aplicação de prova dissertativa aos candidatos aos cargos de Professor (todos).
  - 6.1.1. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados nos empregos acima mencionados, na proporção descrita no item 5.8.
- 6.2. A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.
- 6.3. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local, horário divergente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.
- 6.4. A prova dissertativa, de caráter classificatório será composta de uma única proposta a respeito da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 25 linhas e máximo de 30 linhas (excluindo a linha destinada ao título) e versará sobre um dos componentes constantes do Programa das Provas Objetivas, Anexo II deste Edital.
  - 6.4.1. A linha destinada ao título da dissertação não será contada para efeito do que dispõe o item 6.4 (mínimo de 25 linhas e máximo de 30). Caso na dissertação não contenha a quantidade mínima de linhas ou ultrapasse o máximo serão descontados 5 pontos.
- 6.5. A prova deverá ser feita com caneta tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 6.6. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
  - 6.6.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no concurso.
  - 6.6.2. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.
  - 6.6.3. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.
- 6.7. Ao final da prova de redação, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.
- 6.8. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarente) pontos.
- 6.9. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
  - 1- Conteúdo - 10 pontos:
    - a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
    - b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
    - c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
  - 2- Estrutura - 10 pontos:
    - a) respeito ao gênero solicitado;
    - b) progressão textual e encadeamento de ideias;
    - c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

- 3- Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação - 20 pontos, sendo descontados 2 pontos a cada desvio da norma culta.
- 6.10. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
- 6.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação, caso não o faça perderá 2 pontos.
- 6.12. Em hipótese alguma o título será considerado na avaliação do texto.
- 6.13. Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.
- 6.14. Será atribuída nota ZERO ao texto que:
- não responder à proposta formulada pela banca examinadora.
  - fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto;
  - apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
  - apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
  - for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
  - estiver em branco;
  - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
  - apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
- 6.15. A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.
- 6.16. Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase serão disciplinados no respectivo edital de resultado.

## 7. DOS TÍTULOS

- 7.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 5.8.
- 7.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 7.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 7.4. **Os títulos deverão ser encaminhados em formato digitalizado, que permita a leitura de todos os dados do diploma, para o e-mail divulgado no período compreendido, estipulado no edital de convocação e somente serão pontuados os títulos dos candidatos habilitados.**
- 7.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizam pela chegada do e-mail por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada do e-mail com os devidos anexos.
- 7.6. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM no e-mail que a alude o item anterior (7.4), serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 7.7. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

### 1 – Diploma de Livre Docência na área da educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 12,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 12,0

### 2 – Diploma de curso de pós-graduação de doutorado Stricto-Sensu na área da educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 8,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 8,0

### 3 – Diploma de curso de pós-graduação de mestrado Stricto-Sensu na área da educação

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 4,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 4,0

**4 – Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato-Sensu (Especialização) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da educação.**

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 2,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 4,0

- 7.8. **Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos que se relacionarem à área para a qual o candidato está concorrendo.**
- 7.8.1. **Não serão pontuados os títulos que forem requisito para o cargo.**
- 7.9. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 7.10. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 7.10.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 7.11. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 7.12. **NO ATO DO ENVIO DOS TÍTULOS, O CANDIDATO DEVERÁ ENVIAR, PREENCHIDO E ASSINADO, O FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO IV DESCREVENDO CADA TÍTULO DECLARADO.**
- 7.13. Os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB, por documento, e em uma das seguintes extensões: “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”.
- 7.14. Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 7.15. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 7.16. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 7.17. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 7.18. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo IV, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 8.2. A pontuação final do candidato será aquela obtida em todas as modalidades de prova que participou.
- 8.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência.
- 8.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 8.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
  - candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
  - candidato que obtiver maior pontuação na prova dissertativa;
  - maior número de filhos menores ou inválidos sob sua dependência;
  - candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos
  - candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

- 8.6. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação/nomeação.
- 8.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 8.8. A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.5 do presente Edital.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 9.2. Os Recursos quanto à isenção da inscrição no Concurso Público deverão ser enviados para o e-mail [deiam@saovicente.sp.gov.br](mailto:deiam@saovicente.sp.gov.br), com assunto "RECURSO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO – EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 04/2023"; até as 17h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 9.3. Para a interposição de recurso referente ao edital de abertura, aplicação da prova objetiva, gabarito, notas das provas objetivas e de classificação final, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso.
- 9.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 9.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
  - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - contra terceiros;
  - em coletivo;
  - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 9.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 9.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 9.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 9.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 9.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 9.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 9.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 9.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 9.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 9.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura [www.saovicente.sp.gov.br/bom](http://www.saovicente.sp.gov.br/bom).
- 9.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

9.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

#### 10. DA CONVOCAÇÃO E POSSE

- 10.1. A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à Posse. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 10.2. A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de São Vicente em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- 10.3. O processo de convocação dos candidatos aprovados aos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente.
- 10.4. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de São Vicente, especificamente o Boletim Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.
- 10.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.
- 10.6. O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação estará automaticamente desclassificado.
- 10.7. Por ocasião da nomeação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
- Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
  - Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes no itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Posse somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
  - Para Cargos de Ensino Superior, quando houver, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
  - Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (2 cópias); CPF; CNH válida (se for requisito do cargo e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 4(quatro) fotos 3x4 frontais, iguais e recentes; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o cargo; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do cargo); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de cargos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (poderá preencher modelo no momento da entrega); Comprovante de conta no Santander (se tiver); outros documentos que a Administração achar pertinente.
  - Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
  - Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
  - Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
  - Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
  - Submeter-se, por ocasião da posse, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
  - Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
  - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
  - Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
  - Não ter anteriormente, vínculo de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.
- 10.7.1. O candidato não deverá estar incompatibilizado para o exercício do Cargo Público.
- 10.7.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.
- 10.8. Entregue a documentação para posse nas condições informadas no item 10.7, estará aberto o prazo para posse, de 30 (trinta) dias contados do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, nos termos da lei.

- 10.9. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado pelo mesmo através do Termo de Desistência Definitiva.
- 10.10. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 10.11. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo.
- 10.12. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 10.13. O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.
- 10.14. Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de São Vicente, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, que satisfaz as exigências deste Edital para o exercício do cargo sob pena de não ser empossado.
- 10.15. Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 10.16. No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.
- 10.17. Não será empossado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.
- 10.18. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.
- 10.19. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de São Vicente através de seus canais de comunicação.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
  - 11.1.1. A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de São Vicente para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 11.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 11.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
  - a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
  - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
  - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - h) **estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;**
  - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
  - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
  - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
  - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
  - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 11.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 11.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Boletim Oficial do Município disponível em [www.saovicente.sp.gov.br/bom](http://www.saovicente.sp.gov.br/bom) e divulgados no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 11.8. Os editais completos serão divulgados no Boletim Oficial do Município disponível em [www.saovicente.sp.gov.br/bom](http://www.saovicente.sp.gov.br/bom) e divulgados no site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br).
- 11.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 11.10. A Prefeitura de São Vicente e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 11.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Boletim Oficial do Município disponível em [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br) e pelo site [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), as eventuais retificações.
- 11.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 11.13. A Prefeitura de São Vicente e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 11.14. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
- 11.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 11.16. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 11.17. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de São Vicente.
- 11.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

São Vicente, 13 de junho de 2023.

**Comissão Organizadora**  
Prefeitura Municipal de São Vicente



## Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Ceculla Mater da Nacionalidade

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)

Concurso Público 04/2023

### Professor Adjunto de Educação Básica I

Promover a educação de crianças e adolescentes do Ensino Fundamental, da Educação Infantil e de Educação de Jovens e Adultos, nas Unidades Escolares; organizar reuniões com os pais, juntamente com a direção da Unidade Escolar, para discutir os parâmetros de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos; participar de reuniões pedagógicas, sugerindo ações de melhoria das atividades desenvolvidas na escola, bem como participar dos Conselhos de Classe e Ano, Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres; elaborar o plano de aula com base nos objetivos propostos para o melhor rendimento escolar e assiduidade dos alunos; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; colaborar no preparo e execução de programas de festividades, comemorações e outras atividades desenvolvidas na Unidade Escolar; efetuar e manter atualizados os registros escolares, controlando a frequência e a disciplina na sala de aula; manter permanente contato com os responsáveis pelos alunos, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos; ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, durante o período em que estiver regendo classe em substituição; assumir a regência de classe, quando designado pelo Órgão Competente, respeitando o período de opção do docente; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função; cumprir o Plano de Trabalho destinado à classe, bem como elaborá-lo quando inexistente; zelar pela aprendizagem dos alunos, durante o período em que a classe estiver sob sua regência; participar dos períodos de planejamento, avaliação, atividades cívico-culturais, e de desenvolvimento profissional.

### Professor Adjunto de Educação Básica II

Promover a educação de crianças e adolescentes do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens e Adultos e de Educação Especial, nas Unidades Escolares, substituindo o professor titular conforme atribuições de aulas, dentro de sua área de habilitação; organizar reuniões com os pais, juntamente com a direção da Unidade Escolar, para discutir os parâmetros de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos; participar de reuniões pedagógicas, sugerindo ações de melhoria das atividades desenvolvidas na escola, bem como participar dos Conselhos de Classe e Ano, Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres; efetuar e manter atualizados os registros escolares, controlando a frequência e a disciplina na sala de aula; manter permanente contato com os responsáveis pelos alunos, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos; elaborar o plano de aula com base nos objetivos propostos para o melhor rendimento escolar e assiduidade dos alunos; elaborar os planos de ensino para os anos em que atua, em colaboração com os outros professores e técnicos da Unidade Escolar; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; colaborar no preparo e execução de programas de festividades, comemorações e outras atividades desenvolvidas na Unidade Escolar; ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, durante o período em que estiver regendo classe em substituição; assumir a regência das aulas, quando designado pelo Órgão Competente, respeitando o período de opção do docente; quando em disponibilidade, assumir a regência das aulas em substituição na sua área de atuação cumprindo a carga horária do substituído; executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função.



## *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celulla Mater da Nacionalidade*

### ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 04/2023

### CONHECIMENTOS BÁSICOS

#### **LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS PROFESSORES)**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E DE LEGISLAÇÃO – PROFESSOR I e PROFESSOR II (TODAS AS ÁREAS)**

O sistema escolar brasileiro segundo a legislação atual; a construção do conhecimento; atividades adequadas e utilização de jogos na aprendizagem; o processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; a avaliação da aprendizagem. Integração escola, família e comunidade. O papel do professor no mundo atual.

Bibliografia:

Constituição Federal de 1988 – (artigos 205 a 214).

Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN

Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

ANTUNES, CELSO. Na sala de aula. 3º Ed. Petrópolis. 2014.

BACICH, Lilian. et al. Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

BEAUDOIN, Marie-Nathalie; TAYLOR, Mauree. Bullying e desrespeito: como acabar com essa cultura na escola. Porto Alegre: Artmed, 2006.

CAMARGO, Fausto. DAROS, Thuinie. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.

CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2010;

COLL, César. Comunidades de aprendizagem e educação escolar. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ent\\_a.php?t=011](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/ent_a.php?t=011);

CORTELLA, Mario Sergio, A Escola e o Conhecimento: Fundamentos Epistemológicos e Políticos, 14. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

GANDIN, Danilo. Planejamento como prática educativa. 19. ed. São Paulo: LOYOLA EDICOES, 2011;

IMBERNÓN, F. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. São Paulo: Cortez, 2006. (Coleção Questões da nossa época).

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer?

MORAN, José. BACICH, Lilian. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.

SOARES, Magda – Letramento: Um tema em três gêneros.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (Org.). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível.

VYGOTSKY, L.S., A formação social da mente. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

WEISZ, Telma, O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2. ed. Ática, 2000

Lei complementar 806/15- Estatuto do Magistério Público Municipal da Educação Básica de São Vicente.

Lei N.º 4301/ 2022- Institui a Escola de Educação Integral no Município de São Vicente, denominada AMBIENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, estabelece suas diretrizes e dá outras providências.

Lei complementar 1076/22 - Criação do programa de premiação de profissionais do magistério e destinação de bens e serviços às unidades escolares da Rede Municipal de São Vicente.

RAMOS, Mozart Neves. Educação: a trilha inacabada. Disponível em: <https://www.fundacaosantillana.org.br/publicacao/educacao-a-trilha-inacabada/>

## CONHECIMENTOS DA ÁREA

### PROFESSOR ADJUNTO I

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para inclusão da criança de seis anos de idade, 2007. <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>

\_\_\_\_\_. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de nove anos: orientações para o trabalho com a linguagem escrita em turmas de crianças de seis anos de idade, 2009. [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=4034-crianca-seis-anos-opt&category\\_slug=marco-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=4034-crianca-seis-anos-opt&category_slug=marco-2010-pdf&Itemid=30192)

\_\_\_\_\_. Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagens, Língua Portuguesa Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas História. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wpcontent/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>

DOLZ, J.; GAGNON, R.; DECÂNDIO, F. — Produção Escrita e Dificuldades de Aprendizagem. Campinas: Mercado de Letras, 2010.

FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Artmed, 2002.

PIRES, C.M.C. Educação matemática: conversa com professores de anos iniciais. São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (org.). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PANIZZA, Mabel e colaboradores. Ensinar Matemática na educação infantil e nas séries iniciais. Porto Alegre: Artmed, 2011.

TEBEROSKY, A.; COLOMER, T. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.

ZORZI, J.L. As letras falam: metodologia para alfabetização – Manual de aplicação. São Paulo: Phonics Editora, 2017.

## **PROFESSOR ADJUNTO II – ARTE**

BNCC. Ensino fundamental- Arte: item 4.1.2.2. Arte no ensino fundamental- anos finais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

ALMEIDA, Berenice; PUCCI Magda. Outras terras, outros sons. São Paulo: Callis, 2003.

BARBIERI, Stela. Interações: Onde está a arte na infância? São Paulo: Blucher, 2012

BARBOSA, Ana Mae Tavares Bastos (org). Inquietações e mudanças no ensino da Arte. São Paulo: Cortez, 2002.

BRITO, Teca Alencar de. Música na Educação Infantil: propostas para formação integral da criança. 2. ed., São Paulo: Peirópolis, 2003.

FERRAZ, Maria Heloísa e FUSARI, Maria F. de Rezende. Arte na educação escolar. São Paulo: Cortez, 1992.

PAREJO, Enny. Fundamentos da Música – Volume 1. São Paulo: Associação Amigos do

PILLAR, Analice Dutra (org.). A Educação do Olhar: no ensino das artes. Editora Mediação, 1999.

PROENÇA, Graça. História da arte. – 16ª ed. – Editora Ática, 2013.

RAMALHO E OLIVEIRA, Sandra. Imagem também se lê. – São Paulo: Edições Rosari, 2009.

SCHLICHTA, Consuelo Alcioni B. D.; FONSECA, Josilene de oliveira. Didática aplicada ao ensino de arte. SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO. Disponível em: <http://repositório.unicentro.br> VALE, Leonor Brilha Roque do. Como desenvolver a criatividade do aluno em artes visuais. Universidade de Lisboa, 2010.

## PROFESSOR ADJUNTO II – CIÊNCIAS

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à CIÊNCIAS – <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

CACHAPUZ, Antonio; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. A necessária renovação do Ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 2005.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. Formação de professores de Ciências. São Paulo: Cortez, 2003. (Questões da Nossa Época, 26).

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura, Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 4. ed., São Paulo: Cortez, 2008. cap. 1, 3 e 5.

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 3. ed., São Paulo Cortez, 2009.

KORMONDY, Edward John; BROWN, Daniel. E. Ecologia humana. São Paulo: Atheneu, 2002.

MORTIMER, Eduardo Fleury. Construtivismo, mudança conceitual e ensino de ciências: para onde vamos? Revista Investigações em Ensino de Ciências, 1(1): 20-39, 1996. Disponível em: <http://www.if.ufrgs.br/public/ensino/N1/2artigo.htm> .

NEVES, Késia Caroline Ramires; BARROS, Rui Marcos de Oliveira. Diferentes olhares acerca da transposição didática. Investigações em Ensino de Ciências, 16(1):103-115, 2011. Disponível em: [http://www.if.ufrgs.br/public/ienci/artigos/Artigo\\_ID256/v16\\_n1\\_a2011.pdf](http://www.if.ufrgs.br/public/ienci/artigos/Artigo_ID256/v16_n1_a2011.pdf).

TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. 6. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006.

## PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003.

BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9.ed. Campinas: Papyrus, 2008.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Atendimento educacional especializado: deficiência auditiva, deficiência mental, deficiência visual. Brasília: MEC/SEESP, 2007.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação Especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: UMMUS, 2006.

## **PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à EDUCAÇÃO FÍSICA  
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

DARIDO, S. C.; RANGEL, I. C. A. Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara koogan, 2005.

GALLAHUE, D. L.; OZMUN, J. C. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 7ª ed. São Paulo: Phorte 2013.

INÁCIO, H. L. D; Cauper, D.A.C.; SILVA, L.A.P; MORAIS, G.G. Práticas Corporais de Aventura e Biografias de Movimento na educação Física escolar. Revista Humanidades e Inovação v.7, n.10 – 2020, p. 254-265. file:///C:/Users/q0089448/Downloads/2893-Texto%20do%20artigo-10743-1-10-20200623%20(1).pdf

NEIRA, M.G.; NUNES, M.L.F. Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas. São Paulo: Phorte, 2008.

PONTES JUNIOR; J. A. Educação Física na Educação Básica: Avaliação em Educação Física Escolar. Editora da Universidade Estadual do Ceará – EdUECE. file:///C:/Users/q0089448/Downloads/AvaliacaoEd.FisicaEscolar11.pdf

RICHTER, S. R. S.; DO NASCIMENTO, D. E. Dança, corpo e educação: Tecnologias de poder e configurações de ensino. Revista Humanidades e Inovação v.7, n.10 – 2020, 266-283Pp. file:///C:/Users/q0089448/Downloads/2318-Texto%20do%20artigo-10744-1-10-20200623.pdf

RODRIGUES, C. Avaliação na Educação Física Escolar. Revista Digital. Buenos Aires. Ano 13, n. 127. Dezembro de 2008. <http://www.efdeportes.com>



SOUSA, N.C.P.; HUNGER, D.A.C.F.; CARAMASCHI, S. Dança na escola: um problema sério a ser resolvido. IV Seminário de Estudos e Pesquisas em Formação Profissional no Campo da Educação Física- NEPEF, 28 UNESP/Bauru de 20 a 23/11/2008. <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/8356/WOS000284782500024.pdf?sequence=3>

SCHMIDT, Richard A.; LEE, Timothy D. Aprendizagem e performance motora: Dos princípios à aplicação. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2016

TROMPIERI FILHO, N. Avaliação do ensino-aprendizagem na Educação Física escolar. EFDeportes.com. Buenos Aires, nº 161, 2011.  
<https://www.efdeportes.com>

## PROFESSOR ADJUNTO II – GEOGRAFIA

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à GEOGRAFIA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

AB'SÁBER, Aziz Nacib. Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. 7ed. São Paulo: Ateliê, 2012.

ALMEIDA, R. D. de. Do Desenho ao Mapa; Iniciação Cartográfica na escola. São Paulo: Contexto, 2004.

Atlas das representações literárias de regiões brasileiras / IBGE, Coordenação de Geografia. - Rio de Janeiro: IBGE. (Volume 1, 2006; Volume 2, 2009 e Volume 3, 2016).

CARLOS, A. F. A. et al. (Org.) A Geografia na sala de aula. São Paulo: Contexto, 2008.

CASTROGIOVANNI, A. C. (Org.). Ensino de Geografia: Práticas de textualizações no cotidiano. 3. ed. Porto Alegre: Mediação, 2003.

CAVALCANTI, Lana de Souza. Geografia, escola e construção de conhecimentos. 4. Ed. Campinas: Papirus, 2003. Cap.1- 3.

MENDONÇA, F. A. Geografia e o Meio Ambiente. São Paulo: Editora Contexto, 2001.

PEREIRA, Diamantino. Paisagens, lugares e Espaços: A Geografia no Ensino Básico. Boletim Paulista de Geografia, São Paulo, n. 79, p. 9 - 21, 2003.

SANTOS, Milton. Por uma Geografia Nova. – 6ª ed. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

SCHNEEBERGER, Carlos Alberto. Mini manual compacto de geografia do Brasil: teoria e prática. - 1. Edª — São Paulo: Rideel, 2003.

TOMINAGA, Lúcia Keiko; SANTORO, Jair; AMARAL, Rosângela (Org). Desastres naturais: conhecer para prevenir. São Paulo: Instituto Geológico, 2009.

## PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à HISTÓRIA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>



- BITTENCOURT, Circe Maria F. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo, Cortez, 2005.
- CERRI, Luis Fernando. Ensino da História e consciência histórica. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011.
- FONSECA, Selva Guimarães. Didática e Prática de Ensino de História. Campinas: SP, Papirus, 2005.
- FUNARI, Pedro Paulo e NOELLI, Francisco Silva. Pré-História do Brasil. São Paulo: Editora Contexto, 2002.
- FUNARI, Pedro Paulo e PIÑON, Ana. A temática indígena na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2011.
- HERNANDEZ, Leila Leite. A África na Sala de Aula: Visita à História Contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010.
- MOREIRA, Diego. História: conteúdos e metodologia de ensino. Editora Senac (Série Universitária) - São Paulo. SP. 2021.
- MUNANGA, Kabengele. Origens Africanas do Brasil Contemporâneo. São Paulo: Editora Global, 2009.
- PINSKY, Carla Bassanezi e LUCA, Tania Regina de (Orgs.). O historiador e suas fontes. São Paulo: Contexto, 2009.
- Legislação: Resolução CNE/CP nº01/04 - Institui as diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

#### **PROFESSOR ADJUNTO II – INGLÊS**

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à INGLÊS – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BASTOS, H. Identidade cultural e o ensino de línguas estrangeiras no Brasil. In: PAIVA, Vera Lúcia M.O. (org), Ensino de Língua Inglesa – reflexões e experiências. Campinas, Pontes, 2005

KERN, Richard. Literacy and language teaching. Oxford: Oxford University Press, 2000.

McCLEARY, Leland. O ensino de língua estrangeira e a questão da diversidade. In: Ensino e aprendizagem de língua inglesa: Conversas com especialistas. Ed. Parábola. 2009.

NUNES, Ana R.S. Carolino de Abreu. O lúdico na aquisição da segunda língua. Disponível on-line<[www.linguaestrangeira.pro.br/artigos\\_papers/ludico\\_lingua.htm](http://www.linguaestrangeira.pro.br/artigos_papers/ludico_lingua.htm)>

GEE, James Paul. Situated Language and Learning: a critique of traditional schooling. London, Routledge, 2004.

GRADDOL, David. English Next. UK: British Council, 2006.

#### **PROFESSOR ADJUNTO II – LÍNGUA PORTUGUESA**

BAGNO, Marcos. Preconceito Linguístico: o que é, como se faz. São Paulo: Loyola, 1999.



BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Curricular Comum – O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica; A área de Linguagens - Competências específicas de Linguagens para o Ensino Fundamental; Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades; Língua Portuguesa no Ensino Fundamental – Anos Finais: práticas de linguagem, objetos de conhecimento e habilidades. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BEZERRA, Maria Auxiliadora. Ensino de língua portuguesa e contextos teórico-metodológicos. Ângela Paiva et al. (Org.). Gêneros textuais e ensino. São Paulo: Parábola, 2010.

CLARE, Nícia de Andrade Verdini. Ensino de língua portuguesa: uma visão histórica. Disponível em: [www.institutodeletras.uerj.br/idioma/numeros/23/idioma23a01.pdf](http://www.institutodeletras.uerj.br/idioma/numeros/23/idioma23a01.pdf)

COLOMER, Teresa; CAMPS, Anna. Ensinar a ler, Ensinar a compreender. Porto Alegre: Artmed, 2002.

KLEIMAN, Ângela B. texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes 2008

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007.

LAJOLO, M. Do mundo da leitura para a leitura de mundo. São Paulo: Ática, 1993.

LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

MARCUSCHI, Luiz Antonio. Da fala para a escrita: atividades de retextualização. São Paulo: Cortez, 2001.

ROJA, Roscane; MOURA, Eduardo (org.) Multiletramentos na Escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

SCHNEUWLY, Bernard et al. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

SOLÉ, Isabel — Estratégias de Leitura. Porto Alegre: Penso, 2014.

TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002.

## **PROFESSOR ADJUNTO II – MATEMÁTICA**

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à MATEMÁTICA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BARONI, Rosa Lúcia Sverzut. Aspectos da história da análise de Cauchy a Lebesgue. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.

BONGIOVANNI, LAUREANO E VISSOTO. Matemática e Vida. Editora Ática.

BORBA, M. C.; PENTEADO, M. G. Informática e educação matemática. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

CONTEÚDOS: Eixos da Matemática (Tratamento da Informação, Espaço e Forma, Grandezas e Medidas, Números, Operações e Álgebra) e Resolução de Problemas.



CURY, Helena Noronha. Análise de erros – o que podemos aprender com as respostas dos alunos. Belo Horizonte: Autêntica .2008

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 13ed., Campinas: Papirus, 2006

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Etnomatemática. Campinas: Papirus, 2006

IFRAH, George. Os números: a história de uma grande invenção. Tradução de Stella M. da Freitas Senra. São Paulo: Globo 2008.

GARNICA, Antonio Vicente Marafioti. Elementos de História da Educação Matemática. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

HUNTER, David J. Fundamentos da matemática. - Rio de Janeiro: LTC, 2011

NUNES, Terezinha et al. Educação Matemática: números e operações numéricas. São Paulo: Cortez, 2005.

PARRA, Cecília e SAIZ, Irma (org). Didática da Matemática – reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: WALLE, John A. Van de. Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. Porto Alegre: Artmed, 2009.



ANEXO III – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU  
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA  
CONCURSO PÚBLICO 04/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

ATENÇÃO: OBRIGATÓRIO ANEXAR A ESSE REQUERIMENTO O LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG): \_\_\_\_\_ CARGO

PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

ASSINALE COM UM “X” O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

Portador de deficiência  Amamentação  Outro. Qual?

\_\_\_\_\_

ASSINALE COM UM “X” O TIPO DE SUA DEFICIÊNCIA:

Física  Auditiva  Visual  Mental  Múltipla  Outra. Qual?

\_\_\_\_\_

ASSINALE COM UM “X”, CASO HAJA A NECESSIDADE DE CONDIÇÃO ESPECIAL:

Sim  Não

Caso a resposta acima seja “sim”, descreva a condição especial para realização da prova:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/2023

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO 04/2023  
PREFEITURA DE SÃO VICENTE

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CARGO:

\_\_\_\_\_

Títulos Apresentados (marque um X)

( ) Doutor na área em que concorre

( ) Mestre na área em que concorre

( ) Curso de Pós Graduação Latu-Sensu na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Para uso da Banca Examinadora:

1 – Doutor na área em que concorre

Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

2 – Mestre na área em que concorre

Valor Atribuído: \_\_\_\_\_

3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu na área em que concorre com duração mínima de 360 horas Valor

Atribuído: \_\_\_\_\_

Total de Pontos \_\_\_\_\_

**ANEXO V - RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA  
DISSEMINAÇÃO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS**

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe de limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso Público, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação de Doenças Respiratórias.

Conforme Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, o uso da máscara é opcional e recomendamos as seguintes ações:

- a. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio.
- b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.
- c. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão manter um espaçamento mínimo, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso Público, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.
- e. O uso de máscaras é opcional e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

## Homologação de Resultados - Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão – SEGES, com fundamento no Decreto n.º 6018, de 23 de dezembro de 2022, após análise e acompanhamento dos procedimentos avaliativos, homologa o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, concernente ao terceiro ano de efetivo exercício em Estágio Probatório, bem como a média final e a situação – contrária à confirmação da nomeação – do servidor a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Lotação	Situação
62767	Willian Bezerra de Araújo.	Monitor de Transporte Escolar	Seduc	Reprovado

Esta Comissão, com base no referido Decreto, NOTIFICA o servidor citado para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação desta.

O não comparecimento no prazo estabelecido indicará a aceitação dos resultados.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de junho de 2023.

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA o servidor Felipe Maia de Barros, CPF n.º XXX.884.428-XX para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 21.069/22 – Assunto: Exoneração. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA a servidora Patricia dos Santos Sousa, CPF n.º XXX.278.458-XX para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 39.294/22 – Assunto: Faltas Injustificadas. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA a servidora Thaymara Kruschwsky Soares, CPF n.º XXX.191.368-XX para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 39.893/22 – Assunto: Faltas Injustificadas. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA a servidora Arthur Moreira Batista Nolasco, CPF n.º XXX.185.778-XX para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 43.068/22 – Assunto: Rescisão Contratual. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA a servidora Amanda Lopes Chaves Franca, CPF n.º XXX.593.398-XX para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 47.795/22 – Assunto: Faltas Injustificadas. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA a servidora Suelen Soares de Oliveira, CPF n.º XXX.725.008-XX para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 49.272/22 – Assunto: Cumprimento de aviso. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA a servidora Antônia Guiomar Pereira dos Santos, CPF n.º XXX.856.268-XX para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 23.343/23 – Assunto: Apuração. Vista ao processo

administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA a servidora Florisa Nunes de Melo, CPF n.º XXX.313.388-XX para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 23.344/23 – Assunto: Apuração. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA a servidora Inês Guilherme da Silva, CPF n.º XXX.013.098-XX para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 23.345/23 – Assunto: Apuração. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP.

**APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 1254/SEGES/2022**  
**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

Apostilar a Portaria n.º 1254/SEGES/2022, que nomeou Juliana Rodrigues de Mattos Fernandes, registro 18740, para o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 1315/SEGES/2022**  
**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

Apostilar o item I da Portaria n.º 1315/SEGES/2022,

que nomeou Lincoln Spada da Silva, registro 64.088, para o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor, da Supervisão de Promoção da Cidadania da Secretaria de Governo, para Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**APOSTILA N.º 01 PORTARIA N.º 256/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

Apostilar o item II da Portaria n.º 256/SEGES/2023, que nomeou Paulo dos Santos Rocha, registro 63.447, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Atração de Investimentos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para Coordenação de Atração de Investimentos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 736/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pelo Decreto n.º 5.874, de 12 de julho de 2022,

**CONSIDERANDO** as análises técnicas promovidas nos processos administrativos n.ºs 21614/23, 21301/23, 21271/23 e 21276/23,

**RESOLVE:**

Autorizar, a partir de 30 de junho de 2023, inclusive, a adesão ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) de que trata a Lei Complementar n.º 1.046, de 1º de abril de 2022, dos seguintes empregados públicos:

I – Josefa Maria de Jesus, Reg. 13008;

II – Maria de Fátima Gomes da Silva, Reg. 43188;

III – Raimunda de Souza Lima, Reg. 43.318;

IV – Wanderlúcia Rezende de Oliveira, Reg. 43.517.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 738/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no processo administrativo n.º 14.397/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a contar de 1º de junho de 2023, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Desempenho criada nos termos do Decreto n.º 6018, de 23 de dezembro de 2022:

I - representantes permanentes:

- a) Fábio Alex dos Santos, registro n.º 14.992, da DIGP/SEGES, que presidirá a Comissão;
- b) Cindy Graceli Santana Rodrigues, registro n.º 61.020, da SEGES, Secretária;
- c) Oberdan Moreira Elias, registro n.º 16.793, da SEJUR;
- d) Carla Vanessa Fiorotto Geraldino, registro n.º 13.713, da SESAU;
- e) Heitor Rivau Fernandes, registro n.º 17.282, da SEDUC;

II - representantes temáticos, que atuarão apenas por ocasião da avaliação de servidores lotados no respectivo órgão:

- a) Adriana dos Santos Paixão, registro n.º 15.356, da SEMOB;
- b) Andrea Aparecida Rodrigues Baptista, registro n.º 12.893, da SEDETUR;
- c) Bruno Alvarez de Lima, registro n.º 62.946, da SEDURB;
- d) Carla Alessandra Paulo Palamone, registro n.º 15.442, da SEICOM;
- e) Carolina Brito Santos Cruz, registro n.º 60.581, da SERIMP;
- f) Débora Regina Melo de Castro, registro n.º 13.579, da SECULT;
- g) Elizete Campos Pereira, registro n.º 18.916, da SEMAM;
- h) Érika Ferreira da Silva, registro n.º 61.859, do GP;
- i) Gino Romboni, registro n.º 9.878, da SEL;
- j) Gláucia Maria Carvalho de Mattos Marinho, registro n.º 12.938, da SEDES;
- k) José Carlos Prudêncio, registro n.º 14.084, da SECINP;
- l) Katiane Cristine Acyr Alves Bernardelli, registro n.º 60.375, da SEFAZ;
- m) Luciana Silva de Lima, registro n.º 15.394, da SUPAC;
- n) Marcelo de Souza, registro n.º 15.140, da SESP;
- o) Marlon Horta Ribas, registro n.º 60.440, da SETRE;
- p) Nívia Neide da Silva, registro n.º 18.902, da SEDOS;
- q) Rafael Gomes de Lima, registro n.º 61.611, da SESPOR;

r) Sandra Regina Mota Guimarães, registro n.º 15.072, da SEGOV;

s) Sônia Maria Mariano, registro n.º 18.626, da SEPLAG;

t) Ticiano Bueno, registro n.º 15.971, da SEBEM;

u) Vanessa Kacprzak, registro n.º 14.722, da SEHAB.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 113/2021-GP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 01 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 760/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.669/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 761/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.844/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 762/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.928/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 763/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.833/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 764/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.665/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 765/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.929/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 766/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.828/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 767/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.832/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 768/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.805/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 769/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.825/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 770/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 62.562/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 771/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 59.451/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 772/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 1.402/2022.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 773/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 55.866/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 774/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 58.023/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 775/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.752/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 776/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 65.064/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 777/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.797/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 778/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 65.065/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 779/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A de 4 de março de 2021,

**RESOLVE:**

I-Determinar a instauração de Sindicância-Inquérito Administrativo, para, nos termos da alínea “c”, do inciso II, do art. 130 da Lei Orgânica do Município de São Vicente – LOM, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 64.803/2021.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 05 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 788/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2.021,

**RESOLVE:**

Revogar, a partir de 17 de maio de 2023, a Portaria n.º 197/2023 – SEGES, que designou a Sra. Luciana Enciso da Silva, R.G. n.º 25.XXX, para exercer a Função de Confiança 3, da Secretaria de Gestão, nos termos da Lei Complementar n.º 985, de 13 de março de 2.020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 789/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2.021,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, a partir de 17 de maio de 2023:

I-Luciana Enciso da Silva, reg. n.º 19.843, Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Confiança 2, da Secretaria da Fazenda;

II – Mariana Pereira Gili, reg. n.º 19.867, Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Confiança 3, da Secretaria de Gestão;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de junho de 2023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 790/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2.021,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a partir de 17 de maio de 2023, a Sra. Mariana Pereira Gili, R.G. n.º 25.XXX, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, lotado na Coordenação de Rendas Diversas, Ref. “L”, da Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2.022.

II – Revogar o item XV da Portaria n.º 1206 – SEGES, de 18 de novembro de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de junho de 2.023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 791/SEGES/2023**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2.021,

**RESOLVE:**

Designar, a partir de 17 de maio de 2023, Marco Antônio Almeida de Jesus, Registro Funcional 14.421, para responder pelas atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. “L”, na Coordenação de Rendas Diversas da Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2.022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de junho de 2.023.

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

## SEÇÃO DE EDITAIS

### SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS

#### COMUNICADOS DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:  
Interessado: BK Brasil Operação e Assessoria a  
Restaurantes S/A

Local: Av. Pres. Wilson, 344 Loja 01 e 02 – Centro –  
São Vicente-SP – CEP 11320-000. Auto de Infração  
n.º 11786 de 18/05/2023 às 18h20min, conforme  
a Lei 1745/77, art. 242, inc. I, alínea E, com o valor  
de R\$ 2.283,33 (dois mil, duzentos e oitenta e três  
reais e trinta e três centavos), motivo “Depositar  
objetos no passeio público”, referente Proc. Adm.  
n.º 24.503/19, Aviso Recibo n.º 027167/2023, com  
desconto de 50% até o 1º vencimento em 22/06/23 e  
desconto de 20% até o 2º vencimento em 07/07/23.  
São Vicente, 08 de junho de 2023.

#### GUILHERME RIVERO GUZZI

**Secretário Municipal de Comércio, Indústria e  
Negócios Portuários**

### SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

#### DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 34.788/10

Interessado: JONAS NOGUEIRA DE SOUZA  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da  
Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA  
através deste Edital de Citação o Proprietário,  
Jonas Nogueira de Souza, Processo em epígrafe,  
que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos  
ao mesmo que compareça nesta Secretaria no  
prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da  
Intimação n.º 123.367, lavrada em 14/04/23. E para  
que chegue ao conhecimento do proprietário,  
expedido o presente Edital em atendimento às  
Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 13 de junho  
de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

#### DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 45.623/18

Interessado: ADRIANO SEIXAS NETO  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da  
Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA  
através deste Edital de Citação o Proprietário,  
Adriano Seixas Neto, Processo em epígrafe, que  
em face dar ciência ao proprietário, solicitamos  
ao mesmo que compareça nesta Secretaria no  
prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da  
Intimação e Auto de Infração n.º 123.888, lavrada  
em 17/05/23. E para que chegue ao conhecimento

do proprietário, expedido o presente Edital em  
atendimento às Leis Municipais Vigentes. São  
Vicente, 13 de junho de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

#### DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 8.320/13

Interessada: CLÁUDIA BARROS AZEVEDO DE MOURA  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria  
de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste  
Edital de Citação a Proprietária, Cláudia Barros  
Azevedo de Moura, Processo em epígrafe, que em  
face dar ciência a proprietária, solicitamos a mesma  
que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias  
a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de  
Infração n.º 123.365, lavrada em 12/04/23. E para que  
chegue ao conhecimento da proprietária, expedido  
o presente Edital em atendimento às Leis Municipais  
Vigentes. São Vicente, 13 de junho de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

#### DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 47.090/21

Interessado: EDVALDO PEREIRA DE SANTANA E  
MARIA ODETE

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria  
de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste  
Edital de Citação o Proprietário, Edvaldo Pereira de  
Santana E Maria Odete, Processo em epígrafe, que  
em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao  
mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de  
20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação  
n.º 123.143, lavrada em 20/04/23. E para que chegue  
ao conhecimento do proprietário, expedido o  
presente Edital em atendimento às Leis Municipais  
Vigentes. São Vicente, 13 de junho de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

#### DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 23.522/1997

Interessado: AUGUSTO DE SOUZA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da  
Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA  
através deste Edital de Citação o Proprietário,  
Augusto de Souza, Processo em epígrafe, que  
em face dar ciência ao proprietário, solicitamos  
ao mesmo que compareça nesta Secretaria no  
prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da  
Intimação e Auto de Infração n.º 123.429, lavrada  
em 05/04/23. E para que chegue ao conhecimento  
do proprietário, expedido o presente Edital em  
atendimento às Leis Municipais Vigentes. São  
Vicente, 13 de junho de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 23.671/20**

Interessada: SILVANA APARECIDA CARLETTI  
A Secretária de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação a Proprietária, Silvana Aparecida Carletti, Processo em epígrafe, que em face dar ciência a proprietária, solicitamos a mesma que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento do Aviso-Recibo n.º 484354/23, datado em 26/04/23. E para que chegue ao conhecimento da proprietária, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 13 de junho de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**DEFISAI – Proc. Adm. n.º: 23.202/23**

Interessado: AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o Proprietário, do Imóvel, Rua Frei Gaspar, n.º 2.938 Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da Intimação e Auto de Infração n.º 123.829, lavrada em 19/05/23. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 13 de junho de 2023.

**ENG.ª WANESSA ALMEIDA V. DE MATOS**  
**Secretária de Licenciamento**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 032/2023**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua José Bonifácio, 404, sala 04 – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-

080, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00 ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**

**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

Notificação de Autuação 032/2023			
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração
GJD 9H80	M540054070	6050-1	27/04/23
FOM 7132	B800779978	6050-1	28/04/23
FQU 4455	B800780887	6050-2	28/04/23
GHA 2C69	X810115590	6050-3	29/04/23
HNC 7507	X810115573	6050-3	29/04/23
PXM 4209	B800785462	5185-1	29/04/23
FKW 3A76	H710227093	7455-0	30/04/23
CBB 7230	H710227106	7455-0	30/04/23
QQV 7A22	M540055424	7633-1	30/04/23

FUN 4575	X810115615	6050-3	30/04/23
DIS 9952	H710227338	7455-0	02/05/23
EWL 2D45	H710227342	7455-0	02/05/23
CPW 9988	H710227387	7455-0	02/05/23
EFB 9E20	H710227324	7455-0	02/05/23
MPS 9463	B800780793	5185-1	03/05/23
FUA 3157	M540057998	5665-0	03/05/23
GZO 4211	H710227434	7455-0	03/05/23
DMX 7935	X810115877	6050-3	04/05/23
EVO 1929	H710227577	7455-0	04/05/23
DQI 5071	X810115897	6050-3	04/05/23
ELO 4344	H710227540	7455-0	04/05/23
MGL 4892	B800784958	6050-2	05/05/23
GBL 3290	B800785007	5851-2	05/05/23
QPT 2E87	M540062952	7234-0	05/05/23
BYI 3D08	H710227744	7455-0	05/05/23
GKF 4167	X810115964	6050-3	05/05/23
FNU 3570	X810115944	6050-3	05/05/23
ERY 8660	X810116098	6050-3	05/05/23
CUA 7234	B800784328	5185-1	06/05/23
FLD 2H90	M540055593	7633-1	06/05/23
CPW 9988	H710227875	7463-0	06/05/23
ELO 4344	H710227788	7455-0	06/05/23
FXO 6059	B800782509	7234-0	06/05/23
QPT 2E87	M540053807	7234-0	06/05/23
ERU 4158	M540060302	5185-1	07/05/23
DSB 4754	B800721077	5452-2	07/05/23
KOT 6J70	M540060560	5185-1	11/05/23
EFK 7677	B800778861	7684-2	11/05/23
DDR 5340	B800785965	6050-1	12/05/23
CZC 2322	N750111412	5002-0	18/05/23

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 032/2023**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n. 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua José Bonifácio, 404 – sala 04 – Centro – São Vicente/SP – CEP 11310-080 de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 17h00 ou pelos Correios. No site [www.dcctransito.com.br](http://www.dcctransito.com.br) podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**  
**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

Notificação de Penalidade 032/2023				
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração	Valor
CEK 3204	H710217245	7455-0	24/02/23	130,16
FJL 9A08	H710217197	7455-0	24/02/23	130,16
QTT 5B85	X810111277	6050-3	24/02/23	293,47
DXQ 4J16	H710217258	7455-0	24/02/23	130,16
GID 8H36	H710217200	7455-0	24/02/23	130,16
CEK 3204	H710217475	7455-0	26/02/23	130,16
DUR2G55	H710217553	7455-0	26/02/23	130,16

EKE 7564	H710217642	7455-0	26/02/23	130,16
QNY 3221	H710217761	7455-0	27/02/23	130,16
GGF 0F04	H710217729	7455-0	27/02/23	130,16
DXN 5E60	H710218047	7455-0	01/03/23	130,16
DSB 2543	H710217942	7455-0	01/03/23	130,16
HBH6G43	H710218150	7455-0	02/03/23	130,16
FQP 5I04	H710218281	7455-0	03/03/23	130,16
OKC 2855	X810111486	6050-3	03/03/23	293,47
DWA3999	B800764038	5550-0	04/03/23	130,16
FMJ 8G37	H710218507	7455-0	04/03/23	130,16
EQA 7491	H710218357	7455-0	04/03/23	130,16
DLY 3859	H710218513	7455-0	04/03/23	130,16
PUW3E11	M540052664	5843-3	04/03/23	195,23
GGX 4F22	X810111647	6050-3	06/03/23	293,47
BFN 7979	X810111726	6050-3	07/03/23	293,47
PSF 5805	X810111872	6050-3	08/03/23	293,47
JMR 2J66	M540051163	7633-2	09/03/23	293,47
OWY5684	B800774689	6041-2	09/03/23	195,23
PWR5262	B800774685	5185-1	09/03/23	195,23
FMJ 8G37	H710219190	7455-0	09/03/23	130,16
DNE 9293	X810111794	6050-3	09/03/23	293,47
FOG 1347	X810111802	6050-3	10/03/23	293,47
DPK 8526	B800777738	6050-1	11/03/23	293,47
DPK 8526	B800777740	6041-2	11/03/23	195,23
OXI 7753	H710219470	7455-0	11/03/23	130,16
FMV 7383	X810112022	6050-3	12/03/23	293,47
FUJ 4B92	H710219659	7455-0	12/03/23	130,16
ETJ 2319	X810112013	6050-3	12/03/23	293,47
ETF 9066	B800778123	5185-1	13/03/23	195,23
FXX 3510	B800778121	7242-2	13/03/23	130,16
EVV 2C05	M540053540	7242-2	13/03/23	130,16
DAD2G95	M540053959	6050-1	14/03/23	293,47
CTZ 2764	B800782011	5452-1	14/03/23	195,23

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/23 - PROC. ADM. N.º 57.668/22.** Objeto: Registro de Preços para serviço de confecção e aquisição de placas de aço escovado, para reinauguração das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para atendimento da Secretaria de Educação-SEDUC. Adjudicado em 29/05/23 o Lote Único, para a empresa BCG Comércio e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 13.450,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta reais). Data da Homologação: 05/06/23. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 13 de junho de 2023

**MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUSA FLORINDO**  
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/23 - PROC. ADM. N.º 10.935/23.** Objeto: Contratação de empresa especializada em formação em educação infantil, para atendimento da Secretaria de Educação-SEDUC. Adjudicado em 30/05/23 o Lote Único, para a empresa CROB-Assessoria em Desenvolvimento e Gerenciamento Ltda., no valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). Data da Homologação: 05/06/23. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 13 de junho de 2023.

**MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUSA FLORINDO**  
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/23 - PROC. ADM. N.º 581/23.** Objeto: Registro de Preços para utensílios de cozinha para a Secretaria de Educação. Arrematantes: LOTES 01 e 02: Fábio G. da Silva Comercial. Valor: R\$ 990.996,00 (novecentos e noventa mil novecentos e noventa e seis reais); LOTES 03, 04, 05, 06, 07 e 08: Ponto Mix Comercial e Serviços Eireli. Valor: R\$ 926.677,80 (novecentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). ADJUDICAÇÃO: 26/05/23. HOMOLOGAÇÃO: 05/06/23. Informações: Telefone (13) 3579-1400 com Márcia Maria de Alvarenga Simão. Justificativa: Lei Federal n.º 10.520/02 - São Vicente, 13 de junho de 2023.

**MARTA FLORINDO**

Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA N.º 04/23– PROC. ADM. N.º 7787/23.** Objeto: Concessão para Prestação de Serviços de transporte público coletivo de passageiros no Município de São Vicente. A Comissão Municipal de Licitações torna público a redesignação da Sessão Pública de Abertura do envelope de n.º 2 para o dia 30/06/23 às 14h30min, na sala 23 do Paço Municipal. São Vicente, 12 de junho de 2023.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**  
**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/23 – EDITAL N.º 103/23 – PROC. ADM. N.º 17.724/23.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliários de escritório, com instalação e montagem, para atendimento das áreas administrativas da Prefeitura Municipal de São Vicente, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Recebimento das Propostas: até as 9 horas do dia 27/06/23. Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 09h15min do dia 27/06/23. Início da Etapa de Lances: a partir das 09h30min do dia 27/06/23. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações: Telefone (13) 3579-1400 com Rosimeire. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 13 de junho de 2023

**MARTA FLORINDO**  
**Coordenadora de Compras e Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/23 – EDITAL N.º 80/23 – PROC. ADM. N.º 14.561/23.** Objeto: Registro de Preços para a Confecção de jaquetas para os Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital. Recebimento das Propostas: até as 9 horas do dia 28/06/23. Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 09h15min do dia 28/06/23. Início da Etapa de Lances: a partir das 09h30min do dia 28/06/23. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações: Telefone (13) 3579-1400 com Rosimeire. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 13 de junho de 2023.

**MARTA FLORINDO**  
**Coordenadora de Compras e Licitações**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/23 - PROC. ADM. N.º 57.571/23.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de apoio pedagógico na disciplina de Língua Inglesa para todos os alunos dos Ambientes Municipais de Educação Infantil (AMEI) do 1º e 5º ano do Ensino Fundamental Ciclo I. Arrematante do Lote Único: Pearson Education no Brasil Ltda., no valor total de R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais). Adjudicado em 05/06/23. Homologado em 05/06/23. Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1388, com Fernanda ou e-mail: [fernanda\\_compras@saovicente.sp.gov.br](mailto:fernanda_compras@saovicente.sp.gov.br). São Vicente, 13 de junho de 2023.

**MARTA FLORINDO**  
**Coordenadora de Compras e Licitações**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 54/23 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181/23 – PROC. ADM. N.º 55.899/23.** Objeto: Contratação de serviço de Locação de Computadores e Notebooks. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo–PRODESP, no valor total de R\$ R\$ 2.334.340,80 (dois milhões, trezentos trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos). Vigência: 40 (quarenta) meses. Data da Assinatura: 30/05/23. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24,VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 13 de junho de 2023.

**RENAN ROCHA RIBEIRO**  
**Subsecretário Municipal de Tecnologia e Controle Interno**

#### SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/23 – EDITAL N.º 114/23 – PROC. ADM. N.º 13.305/23.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos, para atender pacientes de ações judiciais, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das propostas: até as 8 horas do dia 27/06/23. Abertura das Propostas: às 9 horas do dia 27/06/23. Início da Sessão de Disputa: às 10 horas do dia 27/06/23. Informações: Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: [compras@saudesaovicente.sp.gov.br](mailto:compras@saudesaovicente.sp.gov.br), [sesasvcompras@yahoo.com.br](mailto:sesasvcompras@yahoo.com.br). Site para acessar o Edital e a Disputa: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). São Vicente, 13 de junho de 2023.

**KÁTIA KAZUE UETA**  
**Pregoeira**  
**MICHELLE LUIS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 18/23 - PROC. ADM. N.º 3.793/23 - CREDENCIAMENTO N.º 01/23.**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria de Saúde de São Vicente. Contratada: Irmãos Castro Ltda. Objeto: constitui objeto do presente, o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de prótese dentária, para atendimento no formato de mutirão, para os pacientes encaminhados pelas equipes de saúde bucal das unidades básicas e da estratégia de saúde da família, para atendimento nos centros de especialidades odontológicas (CEO II Jd. Rio Branco e CEO III Insular), da Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 31/05/23. Vigência: 31/05/23 a 30/05/24. Valor Total: R\$ 233.333,33. Just.: Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93. São Vicente, 13 de junho de 2023.

**MICHELLE LUIS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 19/23 - PROC. ADM. N.º 3.793/23 - CREDENCIAMENTO N.º 01/23**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria de Saúde de São Vicente. Contratada: O.D. Laboratório de Prótese Dentária Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente, o credenciamento de empresa especializada no fornecimento de prótese dentária, para atendimento no formato de Mutirão, para os pacientes encaminhados pelas Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas e da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO II Jd. Rio Branco e CEO III Insular), da Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 31/05/23. Vigência: 31/05/23 a 30/05/24. Valor Total: R\$ 233.333,33. Just.: Lei Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93. São Vicente, 13 de junho de 2023.

**MICHELLE LUIS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 08/22 - PROC. ADM. N.º 940/22.**

Locatário: Prefeitura Municipal de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente. Locador: Antonio Severino Cardoso e Eliane Dasdores de Lira Cardoso. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Celso Santos n.º

610, Gleba II – Parque das Bandeiras, São Vicente/SP, destinado a instalação e funcionamento da Unidade de Estratégia da Saúde da Família – ESF Gleba II. Valor Total do Contrato: R\$ 21.600,00. Vigência: 16/05/23 a 15/05/24. Just.: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 15 de maio de 2023.

**MICHELLE LUIS SANTOS**  
Prefeitura Municipal de São Vicente  
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 06/21 - PROC. ADM. N.º 14.258/21.**

Locatário: Prefeitura Municipal de São Vicente/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente. Locador: Fernanda Sole Silva e Vicente Sole Neto. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Benedito Calixto n.º 275, Bairro da Boa Vista, São Vicente/SP. Valor do Contrato: R\$ 66.000,00. Vigência: 12/05/23 a 11/05/24. Just.: Art. 24, inc. X, da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 4 de maio de 2023.

**MICHELLE LUIS SANTOS**  
Prefeitura Municipal de São Vicente  
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 14/22 - PROC. ADM. N.º 60.498/21.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Saúde de São Vicente/Secretaria da Saúde. Contratada: Silcon Ambiental Ltda. Objeto: Aditamento do Contrato de prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS), gerados pelas unidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de São Vicente pelo período de 12 (doze) meses, bem como reajustar o quantitativo inicial no montante de 2,5% (dois vírgula cinco por cento). Vigência: 25/05/23 a 24/05/24. Valor mensal estimado do Contrato: R\$ 93.167,04. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 24 de maio de 2023.

**MICHELLE LUIS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

## **CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **ATOS NORMATIVOS**

Não contém publicações nesta data.

### **PESSOAL**

Não contém publicações nesta data.

### **EDITAIS**

Não contém publicações nesta data.

### **LICITAÇÕES**

#### **CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 01/23**  
– **PROC. ADM. N.º 2.471/22.** Locatária: Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente. Locador: Sr. Márcio Fraccaroli. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Frei Gaspar n.º 169, Centro, neste Município, destinado à ampliação dos serviços médicos e administrativos da Caixa de Saúde de São Vicente. Valor Mensal do Contrato: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência: 30 (trinta) meses. Data da Assinatura: 01/06/23. Just.: art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 6 de junho de 2023.

**MARCIO REBUA BOMFIM**  
**Superintendente**

## **CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

### **ATOS NORMATIVOS**

#### **ATOS DA MESA**

Não contém publicações nesta data.

#### **ATOS DA PRESIDÊNCIA**

Não contém publicações nesta data.

#### **RESOLUÇÕES**

Não contém publicações nesta data.

#### **DECRETOS LEGISLATIVOS**

Não contém publicações nesta data.

## **ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA**

### **ATOS DOS SECRETÁRIOS**

Não contém publicações nesta data.

### **LICITAÇÕES**

Não contém publicações nesta data.

### **PESSOAL**

Não contém publicações nesta data.

### **DEMAIS ATOS**

Não contém publicações nesta data.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RNRYP-MC3U7-24ETS-WSXEX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO (CPF \*\*\*.762.868-\*\*) - MUNICIPIO DE SAO VICENTE (CNPJ 46.177.523/0001-09) em 13/06/2023 16:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/RNRYP-MC3U7-24ETS-WSXEX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>